



Jornal Oficial Rio das Ostras

Órgão Oficial do Município de Rio das Ostras - Ano XII - Edição nº 796 - de 10 a 16 de Junho de 2016

Projetos da rede municipal de Saúde integram livro de boas práticas do SUS

Como resultado da apresentação de projetos de Rio das Ostras no 31º Congresso Nacional das Secretarias Municipais de Saúde, em 2015, as iniciativas do Município ganharam as páginas de uma publicação nacional do Sistema Único de Saúde – SUS. O livro “Mostra Brasil aqui tem SUS” apresenta como boas práticas, que podem ser reproduzidas nas redes públicas pelo País, o Projeto Saúde do Pescador e as Rodas de Conversa para prevenção da violência, do Programa Saúde na Escola.

A publicação apresenta o Projeto Saúde do Pescador valorizando o sucesso da equipe em atrair os pescadores para tratamento no posto de saúde da Boca da Barra.

“A Secretaria Municipal de Saúde resolveu investigar o motivo da ausência desses trabalhadores e constatou que o problema estava no horário de funcionamento (...) O Projeto Saúde do Pescador estabelece um horário diferenciado para acolhê-los e prevê um atendimento humanizado, com o objetivo de possibilitar o acesso aos serviços de saúde”, descreve o texto.

O Projeto Saúde do Pescador foi implantado em 2013 e tornou-se modelo para o Estado do Rio de Janeiro, recebendo os mais diferentes reconhecimentos. Promovido pela Secretaria de Saúde, com apoio da Secretaria do Ambiente, Sustentabilidade, Agricultura e Pesca, oferece atendimento em turno diferenciado aos pescadores e familiares, incluindo consultas de saúde, exames e vacinação. Para atender melhor a esse público, as consultas acontecem das 16h às 20h. Esses trabalhadores têm à disposi-



Os Projetos “Saúde na Escola” e “Saúde do Pescador” estão na publicação “Mostra Brasil aqui tem SUS” distribuída em todo o País

ção consultas de enfermagem, clínica-geral, dermatologia, odontologia, nutrição e fisioterapia.

Outra iniciativa do Município que ganhou destaque nacional foi a oficina “Fortalecendo Vínculos Familiares e Prevenindo Violências: uma Roda de Conversa – Educar com Respeito, Caminhos para uma Vida Saudável”.

Com início em março de 2015, a Roda de Conversa, que faz parte do Programa Saúde na Escola, acontece nas creches e escolas municipais com a finalidade de promover o diálogo, a reflexão e a troca de experiências sobre as diferentes for-

mas de violência e suas consequências, entre os pais e os profissionais de Saúde e de Educação. O objetivo da equipe é também promover a educação das crianças e jovens com base no respeito.

Como descreve a publicação, “durante os encontros, os pais expressam a necessidade de verbalizar sobre os desafios da educação em casa e a dificuldade de conduzir situações geradoras de conflitos”. Destaca ainda o êxito das Rodas de Conversa que levaram os pais e responsáveis a refletir sobre a possibilidade de educar sem violência ou castigos corporais.

CONVITE

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, **CONVIDA** as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou / prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos necessários para o **CADASTRAMENTO**:

FIRMAS:

- 1) Contrato Social e suas alterações
- 2) Cartão do CNPJ.
- 3) Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual e Municipal).
- 5) Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social, demonstrando situação no cumprimento dos encargos legais (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Alvará de localização.
- 9) Balanço Patrimonial
- 10) Certidão de falência.
- 11) Certificado de Registro no CREA da Firma.
- 12) Certificado de Registro no CREA do Responsável Técnico
- 13) Certificado de Registro na ANVISA
- 14) Declaração oficial da Comarca de sua Sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências e concordatas.

PROFISSIONAL AUTÔNOMO:

- 1) Documento de Identidade.
 - 2) Cartão de Autonomia.
 - 3) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas).
 - 4) Certidão Negativa de Débito Municipal.
 - 5) Prova de regularidade relativa ao INSS (Registro).
- OBS: Todas as cópias dos documentos acima deverão estar autenticadas em cartório.

O FORMULÁRIO PARA CADASTRO PODERÁ SER ADQUIRIDO NO:

Departamento de Licitação e Contratos - DELCO
Rua Campo de Albacora, 75
Loteamento Atlântica
Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6311/ 2771-6404

PEKER GONÇALVES DA MATA

Secretário de Administração e Modernização da Gestão Pública

PODER EXECUTIVO PODER LEGISLATIVO**ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS**

Prefeito

GELSON APICELO

Vice-Prefeito

ALDEM VIEIRA DE SOUZA JUNIOR

Chefe de Gabinete

EDUARDO PACHECO DE CASTRO

Procurador Geral

EDSON LISBOA

Controlador Geral

ANA CRISTINA DE C. M. GUERRIERI

Secretária de Saúde

PEKER GONÇALVES DA MATA

Secretário de Administração

e Modernização da Gestão Pública

JOÃO BATISTA ESTEVES GONÇALVES

Secretário de Fazenda

WAYNER FAJARDO GASPARELLO

Secretário de Obras

MAURICIO PARAGUASSU PINHEIRO

Secretário de Planejamento, Urbanismo e Habitação

ROSINEIDE AZEREDO DOS SANTOS

Secretária de Bem-Estar Social

PAULO CÉSAR VIANA

Secretário de Segurança Pública

ANA PAULA PACHECO DE OLIVEIRA MUGUET

Secretária de Esporte e Lazer

ANDRÉA MACHADO PEREIRA DE CARVALHO

Secretária de Educação

OSMAR SOARES DE OLIVEIRA FILHO

Secretário de Comunicação Social

ERONEI LEITE

Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação

MAGNO ANTONIO PESSANHA DA MATA

Secretário de Serviços Públicos

CARLA ENNES DA SILVA

Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

IVALDO TALON HESPANHOL

Secretário do Ambiente,

Sustentabilidade, Agricultura e Pesca

EDSON LUIZ PEREIRA

Secretário de Transportes Públicos,

Acessibilidade e Mobilidade Urbana

MARCELO CASTRO DE ABREU

Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

COSME DOS SANTOS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

MESA DIRETORA**ALZENIR PEREIRA MELLO**

PRESIDENTE

ALUISIO ROBERTO VIANA DA SILVA

VICE-PRESIDENTE

MISAIAS DA SILVA MACHADO

1º SECRETÁRIO

VANDERLAN MORAES DA HORA

2º SECRETÁRIO

VEREADORES**ADEMIR MENDES DE ANDRADE****ALAN GONÇALVES MACHADO****ALBERTO MOREIRA JORGE****ALEX CABRAL SILVA****CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES****DEUCIMAR TALON TOLEDO****ELOI DUTRA DOS REIS****MARCELINO CARLOS DIAS BORBA****ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES****EXPEDIENTE****ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**

Criado pela Lei nº 534/01

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Rua Campo de Albacora, 75 -

Loteamento Atlântica - Tel.: 2771-1515

E.mail- pmro@pmro.rj.gov.br

Impressão:

Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Administração

TIRAGEM: 3.000 (três mil exemplares)

Responsável

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

TELEFAX.: 2771 6550 / 2771 6642

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Praça Papa João Paulo II, Km 157

Loteamento Verdes Mares - Tel.2760-1060

JORNAL OFICIAL ONLINE

**ESTA EDIÇÃO TAMBÉM
ESTÁ DISPONÍVEL NO
SITE DA PREFEITURA**



WWW.RIODASOSTRAS.RJ.GOV.BR

ATOS do EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1468/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1926/2015.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor do Município de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 1.068.000,00 (um milhão e sessenta e oito mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2016.

ALCEBIÁDES SABINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1469/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1926/2015.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2016.

ALCEBIÁDES SABINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1470/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1926/2015.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 2.431.126,31 (dois milhões, quatrocentos e trinta e um mil, cento e vinte e seis reais e trinta e um centavos).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2016.

ALCEBIÁDES SABINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1471/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1926/2015.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 3.174.783,35 (três milhões cento e setenta e quatro mil setecentos e oitenta e três reais e cinco centavos).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2016.

ALCEBIÁDES SABINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1472/2016

Regulamenta o Sistema de Estacionamento de veículos no Município de Rio das Ostras na forma da lei municipal nº 1740/2012, revoga decreto e dá outras providências.

ANEXO DO DECRETO Nº 1468/2016

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.05 - 04.122.0001.2.275			
SEMAD - Manutenção da Frota de Veículos	3.3.90.30.00 - 0.1.04		1.068.000,00
02.11 - 17.512.0109.1.825			
SEMOB - Ampliação e Operação do Sistema de Esgotamento Sanitário - PPP	4.4.90.51.00 - 0.1.04	1.068.000,00	

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2016.

TOTAL	1.068.000,00	1.068.000,00
--------------	---------------------	---------------------

ALCEBIÁDES SABINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO DO DECRETO Nº 1469/2016

07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
07.01 - 08.243.0124.2.584			
FMAS - Acolhimento à Criança e ao Adolescente-PSE	3.3.90.30.00 - 0.1.04		6.800,00
07.01 - 08.244.0122.2.577			
FMAS - Manutenção da Assistência Social	3.3.90.30.00 - 0.1.04	6.800,00	

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2016.

TOTAL	6.800,00	6.800,00
--------------	-----------------	-----------------

ALCEBIÁDES SABINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO DO DECRETO Nº 1470/2016

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
06.01 - 10.302.0045.2.156			
FMS - Gestão de Pessoal - Assistência Hospitalar	3.1.90.04.00 - 0.1.00	1.510.661,94	
06.01 - 10.302.0045.2.157			
FMS - Gestão de Pessoal - Assistência Emergencial	3.1.90.04.00 - 0.1.00	920.464,37	
06.01 - 10.302.0045.2.393			
FMS - Manutenção das Unidades Hospitalares	3.3.90.39.00 - 0.1.00		1.127.715,98
	3.3.90.92.00 - 0.1.00		382.945,96
06.01 - 10.302.0045.2.836			
FMS - Manutenção da Atenção Emergencial	3.3.90.39.00 - 0.1.00		688.928,90
	3.3.90.92.00 - 0.1.00		231.535,47

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2016.

TOTAL	2.431.126,31	2.431.126,31
--------------	---------------------	---------------------

ALCEBIÁDES SABINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO DO DECRETO Nº 1471/2016

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.16 - 12.122.0004.2.634			
SEMED - Manutenção da Secretaria	3.3.90.36.00 - 0.1.00		55.843,40
02.16 - 12.361.0004.2.624			
SEMED - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental	3.3.90.32.00 - 0.1.00		2.413.194,75
02.16 - 12.361.0004.2.646			
SEMED - Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental	3.1.91.13.00 - 0.1.00	2.400.000,00	
02.16 - 12.361.0004.2.647			
SEMED - Remuneração do Pessoal de Apoio - Ensino Fundamental	3.1.91.13.00 - 0.1.00	774.783,35	
02.16 - 12.362.0004.2.621			
SEMED - Oferta de Alimentação Escolar	3.3.90.32.00 - 0.1.00		23.431,00
02.16 - 12.365.0004.2.632			
SEMED - Manutenção das Unidades de Educação Infantil	3.3.90.32.00 - 0.1.00		586.773,20
02.16 - 12.366.0004.2.621			
SEMED - Oferta de Alimentação Escolar	3.3.90.32.00 - 0.1.00		95.541,00

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2016.

TOTAL	3.174.783,35	3.174.783,35
--------------	---------------------	---------------------

ALCEBIÁDES SABINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

OPREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 100 da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de normatizar, no âmbito deste Município, a implantação, manutenção, gerenciamento e operacionalidade dos serviços de estacionamento de veículos nas vias, áreas e logradouros públicos;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1740, de 26 de outubro de 2012 e suas alterações;

Considerando a necessidade de democratizar, aumentar a oferta de vagas nos estacionamentos nas vias, áreas e logradouros públicos, regulamentar a concessão dos serviços de implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo pago de veículos nas vias, áreas e logradouros públicos de Rio das Ostras;

Considerando a necessidade de garantir a prestação de serviços com elevado nível de qualidade aos usuários do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago de veículos nas vias, áreas e logradouros públicos do Município de Rio das Ostras, que permita total integridade financeira da arrecadação;

Considerando a importância da utilização de soluções tecnológicas modernas, no Sistema de Estacionamento Rotativo Pago de veículos;

Considerando que a Secretaria Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana - SECTRAN, por força da Lei nº 1770/2013, sucedeu a extinta Secretaria de Ordem Pública e Controle Urbano - SEMOC, órgão este ao qual a Lei nº 1740/2012 conferiu competência para administração, fiscalização e controle do estacionamento rotativo, logo, passam as referidas competências legais à competência da Secretaria de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana - SECTRAN, ou sua sucessora, permanecendo a competência de fiscalização de trânsito a cargo da Secretaria Municipal de Segurança Pública - SESEP;

Considerando a Convocação realizada pelo Presidente da Comissão do Plano Municipal de Mobilidade Urbana - CPMU, dos membros titulares e/ou suplentes, representantes da sociedade civil, para sessão pública que ocorreu no dia 01 de junho de 2016, às 18 horas, no Auditório do Parque dos Pássaros, cujo objeto foi a discussão do plano de estacionamento rotativo municipal, convocação esta que foi publicada no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras, na Edição nº 0794, que circulou no período de 27/05 a 02/06 de 2016;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica denominado "Rio das Ostras Rotativo - ESTAR/RO" o Sistema de Estacionamento Rotativo para veículos automotores nas vias, áreas e logradouros públicos do Município de Rio das Ostras, que será administrado, fiscalizado e controlado pela Secretaria Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana - SECTRAN, ou sua sucessora, e a fiscalização de trânsito pela Secretaria Municipal de Segurança Pública - SESEP, conforme disposto no art. 6º deste Decreto.

Art. 2º. - O Sistema de Estacionamento Rotativo Pago "ESTAR/RO" será operado com a utilização de talões impressos, terminais portáteis e/ou parquímetros multivagas e/ou outro meio disponível, que deverão ser previamente submetidos à SECTRAN, para aprovação

Art. 3º. - A implantação do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago passa a ser permitida nas vias, áreas e logradouros públicos, devidamente identificados no Anexo Único deste Decreto, quais sejam: ÁREA ROTATIVA E ÁREA PERMANENTE.

§ 1º. As áreas referidas no "caput" deste artigo terão, inicialmente, o total de 3000 (três mil) vagas de estacionamento, podendo haver inclusão ou exclusão de vagas, em razão de eventual necessidade de adequação do sistema viário local, desde que garantida a organização e fluidez do trânsito de veículos e pedestres, de modo a proporcionar maior mobilidade e segurança aos usuários e à população.

§ 2º. As áreas do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago denominam-se e conceituam-se:

I - ÁREA ROTATIVO - área com vagas destinadas ao estacionamento rotativo pago de veículos, cujo tempo máximo de permanência não excederá, em qualquer hipótese, à 02 (duas) horas, conforme mapeamento constante no Anexo Único deste Decreto.

II - ÁREA PERMANENTE - área com vagas destinadas ao estacionamento rotativo pago de veículos, cujo tempo máximo de permanência não excederá, em qualquer hipótese, à 08 (oito) horas, conforme mapeamento constante no Anexo Único deste Decreto.

§ 3º. Os estacionamentos de bicicletas, sejam no formato bicicletário ou paraciclo, dar-se-ão em contrapartida à instalação das vagas rotativas de veículos, incluindo sua implantação e manutenção, totalizando o número mínimo de 700 vagas para bicicletas, onde os locais serão definidos pela SECTRAN, ou sua sucessora, conforme o Parágrafo Único do art. 5º da Lei 1740/2012, e serão isentas de cobrança de taxa de permanência aos usuários.

Art. 4º. - estacionamento rotativo pago funcionará de segunda à sexta-feira, das 08h às 20h, e aos sábados, das 08h às 12h. Após os mencionados períodos, e aos domingos, não ocorrerão cobranças de tarifas, salvo nas hipóteses previstas no § 1º deste artigo.

§ 1º. O horário de funcionamento do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago poderá ser modificado, a critério da SECTRAN, ou sua sucessora, tendo em vista a realização de operações especiais, que serão previamente submetidas ao Chefe do Executivo, para autorização e publicação no Jornal Oficial do Município, nos períodos de aumento de demandas originadas por festividades, feriados e períodos de alta temporada.

§ 2º. As vagas de estacionamento especial para deficientes físicos e idosos, do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago, serão destinadas aos veículos que estiverem devidamente identificados, de acordo com Resolução 303/2008 e 304/2008 do CONTRAN, ficando os beneficiários isentos do pagamento de tarifas, observado o período máximo de permanência nas vagas, de acordo com cada área.

§ 3º. Deverá ser respeitado o prazo máximo de 15 (quinze) minutos de tolerância para permanência nas vagas do ESTAR/RO antes da fixação do horário de início de cobrança, findo o qual será devido o preço do estacionamento rotativo ou permanente, conforme o caso, e pelo período equivalente à permanência do veículo, na vaga, observado o disposto no art. 5º, § 5º e incisos, deste Decreto.

Art. 5º. - Os valores dos preços públicos ou tarifas a serem cobrados pelo serviço público de exploração do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago serão, conforme o caso:

I - R\$ 1,50 - (um real e cinquenta centavos) para período de até 30 minutos de permanência na vaga integrante da Área Rotativo;

II - R\$ 2,50 - (dois reais e cinquenta centavos) para período de até 01 hora de permanência na vaga integrante da Área Rotativo;

III - R\$ 5,00 - (cinco reais) para período de até 02 horas de permanência na vaga integrante da Área Rotativo;

IV - R\$ 20,00 - (vinte reais) para período de até 08 horas de permanência na vaga integrante da Área Permanente.

§ 1º. As tarifas estabelecidas nos incisos I ao IV deste artigo, entrarão em vigor no início da operação do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago.

§ 2º. Alcançado o término do período máximo de permanência na vaga, o usuário, obrigatoriamente, deverá retirar o veículo da vaga e, caso não o faça, haverá a retirada compulsória do veículo, e este ficará sujeito à fiscalização e aplicação das penalidades legais cabíveis, conforme Código de Trânsito Brasileiro - CTB, observado o disposto no art. 6º deste Decreto.

§ 3º. O tempo de permanência nas vagas será controlado pela fiscalização, através dos meios de utilização e funcionamento a serem definidos pela SECTRAN, ou sua sucessora, observado o disposto no art. 6º deste Decreto.

§ 4º. O veículo que exceder o período de estacionamento contínuo adquirido e/ou que não tiver o comprovante de aquisição do tempo de estacionamento e do pagamento da tarifa, será considerado usuário em situação irregular no estacionamento, bem como, será considerado devedor da tarifa. Neste caso deverá ser emitida cobrança, pelo agente da concessionária, denominada "Aviso de Cobrança de Tarifa - ACT", onde serão especificadas as características de identificação do veículo, placa, local, data e hora da emissão.

§ 5º - O Aviso de Cobrança de Tarifa - ACT deverá ser imediatamente pago ao agente da concessionária, pelo usuário do estacionamento rotativo, nos seguintes valores:

I - R\$ 6,00 - (seis reais) para período de até 30 minutos de permanência na vaga integrante da Área Rotativo;

II - R\$ 10,00 - (dez reais) para período de até 01 hora de permanência na vaga integrante da Área Rotativo;

III - R\$ 20,00 - (vinte reais) para período de até 02 horas de permanência na vaga integrante da Área Rotativo;

IV - R\$ 48,00 - (quarenta e oito reais) para período de até 08 horas de permanência na vaga integrante da Área Permanente.

§ 6º - O não pagamento da ACT, na forma disposta neste Decreto, será comunicado imediatamente ao agente de trânsito e sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Art. 6º. - A fiscalização das normas gerais de trânsito do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago será efetivada pelos Guardas Municipais da Secretaria de Segurança Pública - SESEP, ou sua sucessora, em conformidade com o disposto no art. 4º, VI da Lei nº 13.022 de 08 de agosto de 2014, que regulamenta o Estatuto dos Guardas Municipais, que farão cumprir as normas gerais de trânsito, de acordo com as disposições legais vigentes, principalmente, no que se refere a eventuais infratores e as penalidades legais cabíveis e aplicáveis aos casos concretos, nos termos da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Art. 7º. - Será considerada como estacionamento em desacordo com a regulamentação, sujeitando o usuário às penalidades previstas na legislação de trânsito, a permanência do veículo sem a devida aquisição de créditos ou outra forma estabelecida para usufruir do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago, ou quando o usuário exceder o tempo máximo de permanência registrado nos meios de utilização.

§ 1º - A permanência do condutor ou de passageiro no interior do veículo não desobriga o pagamento da tarifa correspondente ao tempo de estacionamento, nas respectivas áreas.

§ 2º - Excluem-se das vagas rotativas os pontos de táxi, carga e descarga, fretamento, transporte de valores, os veículos oficiais e os automotores a serviço de órgãos públicos, desde que devidamente identificados, na forma dos incisos VII e VIII do art. 29 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Art. 8º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar, mediante licitação, concessão de uso para exploração do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago, em vias, áreas e logradouros públicos, e aplicação das medidas administrativas correspondentes, na forma deste Decreto e, ainda, do disposto nos incisos II, VII e X do Art. 24, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997.

Art. 9º. - A licitação para concessão de exploração do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago obedecerá o disposto nas Leis Federais nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, adotando-se o critério de maior oferta pela outorga da concessão e melhor técnica.

Art. 10. - O Edital de Licitação será elaborado pela SEMAD/DELCO, observados os critérios e as normas gerais da legislação própria sobre licitações e contratos.

Art. 11. - A empresa concessionária deverá incumbir-se, sem ônus para o Município, de fornecer, instalar, conservar e gerenciar os equipamentos empregados no sistema, como também realizar e manter toda sinalização viária que se fizer necessária à operação da concessão.

Art. 12. - A cobrança de valor pela concessão do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago nas vias, áreas e logradouros públicos da cidade não implica a guarda e conservação do veículo por parte do Poder Público Municipal.

Art. 13. - A outorga da presente concessão não implicará, em qualquer hipótese, na transferência da atividade administrativa de polícia e/ou do poder de fiscalização do poder concedente, que permanecerá sob o exercício de seus agentes públicos.

Parágrafo Único - Os agentes públicos do Poder Concedente, destinados à função de fiscalização da exploração do estacionamento rotativo pago, serão credenciados pela autoridade de trânsito do Município.

Art. 14. - Os serviços de orientação aos usuários, venda de créditos, disponibilização dos meios de utilização do sistema eletrônico e monitoramento quanto à regularidade do uso das vagas, serão prestados pela empresa concessionária contratada mediante concorrência pública.

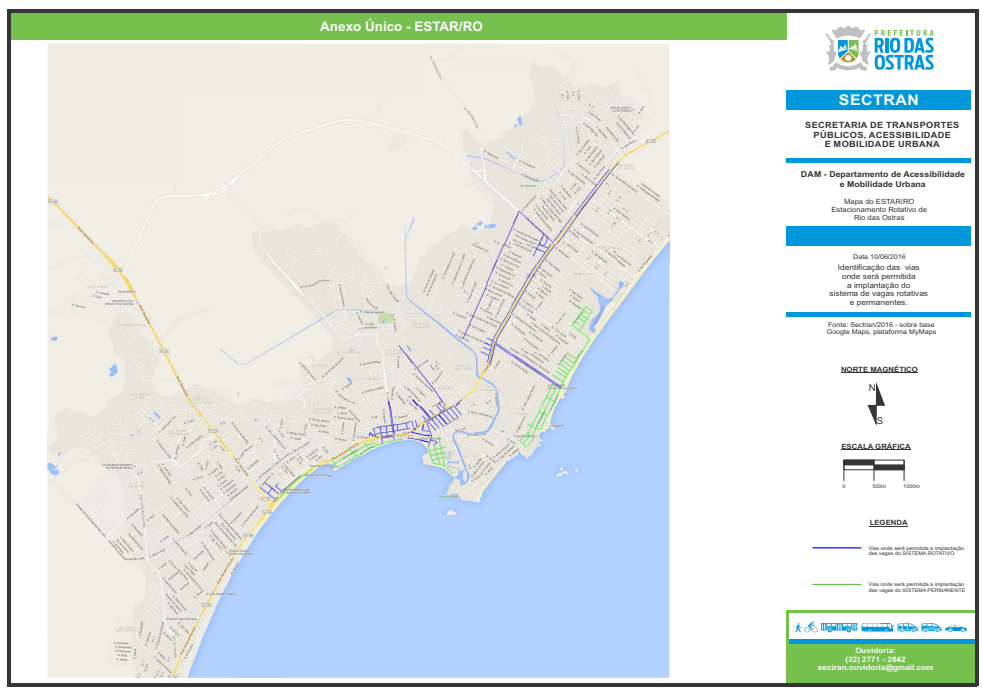
Art. 15. - Os casos omissos serão analisados e decididos pela Secretaria de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana - SECTRAN, ou sua sucessora, obedecendo-se ao contrato de concessão e à legislação de regência.

Art. 16. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 1386/2016.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2016.

ALCEBIÁDES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO 1472.2016 - ANEXO ÚNICO Mapa Estacionamento Rotativo 2016



PRATIQUE O CONSUMO CONSCIENTE

Ministério do Meio Ambiente

GOVERNO FEDERAL

BRASIL

PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA

PREFEITURA RIO DAS OSTRAS

PORTARIA Nº 0669/2016

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO EM CARÁTER EMERGENCIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e conforme o Processo Administrativo nº 14304/2016,

Considerando que o VI Concurso Público de Rio das Ostras, foi integralmente anulado, através do Decreto nº 762/2013;
Considerando a necessidade de prorrogar os Contratos dos servidores relacionados no Anexo Único, tendo em vista o déficit de Servidores no quadro da Secretaria Municipal de Bem Estar Social,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, em caráter emergencial, os Contratos de Trabalho dos servidores relacionados no Anexo Único desta portaria, a contar da data ali mencionada até 31.12.2016, com lotação na SEMBES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2016.

ALCEBIÁDES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0669/2016

Matrícula|Nome|Função|Término
22040-0|Kyvia Barrigossi Tâmara Machado|Orientador Social|22/06/2016
22067-1|Sandra Helena Sathler|Orientador Social|28/06/2016
22081-7|Elaine Leonardo Goulart de Souza|Assistente Social III|13/06/2016
22089-2|Arlene Marques Correa de Moraes|Orientador Social|28/06/2016
22107-4|Cassiane Ferreira Lessa dos Santos|Assistente Social|28/06/2016

PORTARIA Nº 0670/2016

Nomeia Membro para compor a Comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e consoante o Processo Administrativo nº 15311/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, para compor a Comissão para vistoria e emissão de laudo de Vistoria Técnica das construções licenciadas pelo Município para fins de emissão de licença para concessão de Habite-se, instituída pela Portaria nº 0919/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2016.

ALCEBIÁDES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0670/2016

NOME|CARGO |MATRICULA
Sony Souza Gama|Assistente IV|12786-8
William Wallace de C. Martins|Assistente IV|12526-1
Sergio Luiz Vilela Rodrigues|Técnico em Edificações|11024-8

PORTARIA Nº 0671/2016

Nomeação em caráter efetivo, por decisão judicial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e Processo Administrativo nº. 14929/2016

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, por decisão Judicial proferida pelo Juízo da 2ª Vara da Comarca de Rio das Ostras, em decorrência do Processo Judicial nº. 0002612-52.2007.8.19.0068, o cidadão **GERALDO DOS SANTOS FILHO**, RG nº 21755110, aprovado em 126º lugar, no IV Concurso Público deste Município, para provimento do cargo de **Auxiliar Administrativo**, previsto no Quadro de Pessoal de Carreiras do Município, devendo o nomeado apresentar-se, no prazo de 15 (quinze) dias, na SEMAD.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2016.

ALCEBIÁDES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0672/2016

Vacância de cargo público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 15153/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar vacância do cargo público, por morte da servidora **NILCE DA COSTA NASCIMENTO**, matrícula nº 3526-2, Merendeira, a contar de 25/05/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2016.

ALCEBIÁDES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0673/2016

Exoneração de cargo em comissão

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processador Administrativo nº 11358/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o servidor **DANIEL PINHEIRO DA ROSA**, matrícula nº 12118-5, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo, Símbolo CC6, da SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2016.

ALCEBIÁDES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0674/2016

Vacância de cargo público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 11146/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar vacância de cargo público de Inst. de Línguas de Sinais, por posse em outro cargo não acumulável, do servidor **FELIPE GIRAUD MORAES**, matrícula nº 10584-8, lotado na SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 16/04/2016.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2016.

ALCEBIÁDES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0675/2016

Designação de Função Gratificada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 15326/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora referida no Anexo Único desta Portaria, para desempenhar a Função Gratificada ali mencionada, da SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2016.

ALCEBIÁDES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0675/2016

MARCELA DE SOUZA FERREIRA, matrícula nº 6850-0, para a Função Gratificada de Diretor de Adjunto, Símbolo DA1, da Escola Municipal Nilton Balthazar.

PORTARIA Nº 0676/2016

Contratação temporária de servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 15942/2016,

Considerando a garantia de melhor qualificação no atendimento aos alunos matriculados nas escolas da rede pública de ensino do Município de Rio das Ostras, que também recebe crianças com necessidades especiais, baixo rendimento escolar e distorção idade - série;
Considerando que para a organização escolar é necessária a contratação dos Docentes, bem como de Profissionais de Suporte ao Magistério;
Considerando que o processo de contratação visa atender em caráter emergencial, a Rede Pública Municipal de Ensino;
Considerando as solicitações para atendimento às necessidades das Unidades Escolares com Professores de apoio para alunos com necessidades especiais;
Considerando o Edital 02/2015 – SEMED, publicado no Jornal Oficial do Município, Edição nº 768 de 04 de dezembro de 2015;
Considerando, finalmente, os Princípios da Razoabilidade e da Supremacia do Interesse Público, amparados pela Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONTRATAR**, até 31/12/2016, em caráter emergencial, os cidadãos relacionados no ANEXO I desta Portaria, para desempenhar as funções ali mencionadas, com lotação na SEMED.

Art. 2º - Todos os contratados deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Administração e Modernização da Gestão Pública, situada na Rua Campo de Alcabora, 75, Loteamento Atlântica – Rio das Ostras, munido da sua documentação pessoal no original e cópias, informada no Cronograma constante do ANEXO II desta Portaria, para a assinatura do Contrato Administrativo de Trabalho.

Art. 3º - Os contratados para o cargo de Professor II, devem se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, na segunda-feira, dia 13 de junho de 2016, às oito horas, para informações de horário e local de trabalho.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2016.

ALCEBIÁDES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0676/2016

PROFESSOR II – CIÊNCIAS
Classificação|Candidato|CPF
36|**FERNANDA VIEIRA GUIMARAES**|132504567-56

PROFESSOR II – PORTUGUÊS
Classificação|Candidato|CPF
65|**SILVIA VARGAS OTERO QUERINO**|073601827-19

PROFESSOR II – GEOGRAFIA
Classificação|Candidato|CPF
33|**MARLON BALTAZAR PINHEIRO**|039376687-05

PROFESSOR I – 30 HORAS
Classificação|Candidato|CPF
354|**MARINES DE FREITAS ALVARENGA**|783052767-91

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0676/2016

CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA

DATA
14/06/2016

CARGO|APRESENTAÇÃO
Professor II – Ciências|36º colocado

CARGO|APRESENTAÇÃO
Professor II – Português|65º colocado

CARGO|APRESENTAÇÃO
Professor II – Geografia|33º colocado

CARGO|APRESENTAÇÃO
Professor I – 30 horas|354º colocado

DOCUMENTAÇÃO/ORIGINAL E CÓPIA
RG
CPF
PIS/PASEP

TÍTULO DE ELEITOR
DIPLOMA / CERTIFICADO
COMPROVANTE DA ÚLTIMA VOTAÇÃO
CERTIDÃO NASCIMENTO OU CASAMENTO E DEPENDENTES
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU SITUAÇÃO DO CPF
CERTIFICADO DE RESERVISTA
1 FOTO 3X4 COLORIDA
CURRÍCULO
COMPROVANTE DO NÚMERO DA CONTA CORRENTE (BANCO ITAÚ)
CREF 1 E CERTIDÃO INEXISTENTE DE IMPEDIMENTO ÉTICO (para Professores II - Educação Física)

PORTARIA Nº 0677/2016

Dispensa e Designa servidor para constituir a Comissão de Verificação e Autorização de Funcionamento de Instituições Privadas de Educação Infantil no sistema de ensino do Município de Rio das Ostras e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições e, considerando o que dispõe a alínea "c", do inciso II, do artigo 100, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o trabalho da Comissão é permanente, sem interrupções, só podendo se reunir com quórum mínimo de 03 (três) integrantes;
CONSIDERANDO a importância de mais um Especialista da Educação - Supervisor de Ensino para compor esta Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar a servidora Rozane Afonso Pereira Martins, matrícula nº 10510-4 (Membro), nomeada pela Portaria nº 1127/2012, para constituir a Comissão de Verificação e Autorização de Funcionamento de Instituições Privadas de Educação Infantil no Sistema de Ensino do Município de Rio das Ostras, devido a mesma não pertencer mais ao Quadro de Servidores do Município de Rio das Ostras.

Art. 2º - Designar a servidora Maryzângela Cardim de Siqueira Borges Teixeira, matrícula nº 11292-5, para constituir a Comissão de Verificação e Autorização de Funcionamento de Instituições Privadas de Educação Infantil no Sistema de Ensino do Município de Rio das Ostras.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2016.

ALCEBIÁDES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0678/2016

Derroga Portarias, excluindo Cidadãos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 15940/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Derrogar as Portarias referidas no Anexo Único, delas excluindo os Cidadãos ali mencionados, da SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2016.

ALCEBIÁDES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0678/2016

NOME|CPF|FUNÇÃO|PORTARIA
JOYCE CARVALHO PINHEIRO|105691507-28|Professor II - Ciências|647/2016
ADRIANA DE SOUZA AZEVEDO|012645737-90|Professor II - Geografia|621/2016
NARDELLE FLORENCIO DA SILVA FERREIRA|129961587-25|Professor I - 30 horas|621/2016

PORTARIA Nº 0679/2016

ESTABELECE PRAZO FINAL PARA AS UNIDADES ESCOLARES CONCLUIREM O PREENCHIMENTO DO DIAGNÓSTICO DA ESCOLA NA PLATAFORMA DO PDDE INTERATIVO DO MEC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Informar aos Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino, que a elaboração do Diagnóstico da Escola, sob sua responsabilidade, na plataforma do PDDE Interativo, que é uma ferramenta de apoio à Gestão Escolar, desenvolvida pelo MEC, deverá ser finalizada, imprerivelmente, até **dia 29/07/2016**.

Art. 2º - A construção do Diagnóstico, se dará em ação conjunta com o Conselho Escolar, que assumirá as funções do Grupo de Trabalho - GT, conforme estabelecido no PDDE Interativo.

Art. 3º - As informações preenchidas no Diagnóstico poderão ser utilizadas pelo Município no momento da elaboração do Plano de Ações Articuladas – PAR 2016 – 2019.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2016.

ALCEBIÁDES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0680/2016

Dispensa rescindindo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 15719/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - **DISPENSAR**, rescindindo, o contrato temporário de trabalho, do servidor relacionado no Anexo Único desta Portaria, contratado para a Função ali mencionada, com lotação na SEMUSA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2016.

ALCEBIÁDES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0680/2016

NOME|Matrícula|FUNÇÃO
Marcos Henrique Souza Ciambarella|23013-8|Médico Cirurgião Geral II

PORTARIA Nº 0681/2016

Exoneração e nomeação de Cargo em Comissão

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o servidor ALESSANDRO COELHO LA PORTA, matrícula nº 12772-8, do Cargo em Comissão de Assistente III, Símbolo CC4, da SEMSP.

Art. 2º - **NOMEAR** os cidadãos relacionados no Anexo Único desta Portaria, para exercer os respectivos Cargos em Comissão ali mencionados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2016.

ALCEBIÁDES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0681/2016

NOME|CPF|CARGO EM COMISSÃO|SÍMBOLO|LOTAÇÃO

Ludmila Taveira Santos |052.086.097-70|Assistente II|CC3|SEMSP, à disposição da Semap
Níleia Vicente da Silva|015.038.387-81|Assistente IV|CC7|SEMBES, à disposição da Semed
Kevelyn de Oliveira Conceição Silva|192.748.677-78|Assistente IV|CC7|SEMBES, à disposição da Semed

PORTARIA Nº 0682/2016

Derroga Portaria, excluindo Cidadão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 15932/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Derrogar a Portaria referida no Anexo Único, dela excluindo o Cidadão ali mencionado, da SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2016.

ALCEBIÁDES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0682/2016

NOME|CPF|PORT.
Alan da Silva|090.888.327-73|0206/2016

PORTARIA Nº 0683/2016

Cessa Interinidade, Dispensa e Designação de Função Gratificada e Exoneração de Cargo em Comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conforme o Processo Administrativo nº 15938/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, o servidor **ALANDA SILVA**, matrícula nº 12665-9, do Cargo em Comissão de Subcoordenador de Ações Pedagógicas, Símbolo CC1, da SEMED.

Art. 2º - **CESSAR**, a designação de interinidade do servidor **ALAN DA SILVA**, matrícula nº 12665-9, da Direção da Escola Municipal Cidade Praiana.

Art. 3º - **DISPENSAR**, a servidora **MARCIA TEREZA VENÂNCIO**, matrícula nº 8814-5, da Função Gratificada de Diretor Adjunto da Escola Municipal Cidade Praiana, Símbolo DA1, da SEMED.

Art. 4º - **DESIGNAR**, servidora **MARCIA TEREZA VENÂNCIO**, matrícula nº 8814-5 para exercer a Função Gratificada de Diretor de Escola Tipo B, Símbolo DE2, da Escola Municipal Cidade Praiana.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2016.

ALCEBIÁDES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0684/2016

Cede Servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº. 14055/2016,

RESOLVE:

Art.1º - **CEDER**, o servidor **PATRICK BATISTA GOMES**, Auxiliar Administrativo, mat. 11303-4, para ficar à disposição do Município de Casimiro de Abreu, sem ônus para o Município de Rio das Ostras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2016.

ALCEBIÁDES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0685/2016

Exoneração e nomeação de Cargo em Comissão

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando 0067/2016-SECOM,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** os servidores relacionados no Anexo I desta Portaria, dos respectivos Cargos em Comissão ali mencionados.

Art. 2º - **NOMEAR** os cidadãos relacionados no Anexo II desta Portaria, para exercer os respectivos Cargos em Comissão ali mencionados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2016.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2016.

ALCEBIÁDES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0685/2016

NOME|CPF|CARGO EM COMISSÃO|SÍMB.|LOTAÇÃO
Leonardo Necco Ramos|081.380.197-43|Diretor de Departamento de Internet|CC4|SECOM
Gabriel de Sales Gonçalves|117.862.497-82|Secretário Executivo|CC5|SECOM

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0685/2016

NOME|CPF|CARGO EM COMISSÃO|SÍMBOLO|LOTAÇÃO
Leonardo Necco Ramos|081.380.197-43|Assistente II|CC3|SECOM
Gabriel de Sales Gonçalves|117.862.497-82|Assistente III|CC4|SECOM

PORTARIA Nº 0686/2016

Nomeação de Cargo em Comissão

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 16207/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a cidadã relacionada no Anexo Único desta Portaria, para exercer o Cargo em Comissão ali mencionado, com lotação na SEMAD.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2016.

ALCEBIÁDES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0686/2016

NOME|CPF|CARGO EM COMISSÃO|SÍMBOLO
Andreia Cristina da Silva Barcellos|023.011.497-06|Secretário Executivo|CC5

PORTARIA Nº 0687/2016

Designa para responder interinamente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 15981/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **LIDIANE DE AZEVEDO FERREIRA PEIXOTO**, Gerente de Assistência Jurídica, matrícula nº 12278-5, para responder, interinamente, pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, no período de 02 a 16 de junho de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2016.

ALCEBIÁDES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PROCESSO Nº 33714/2015

Rio das Ostras/RJ, 10 de junho de 2016.

DECISÃO

HOMOLOGO o Pregão Presencial nº 004/2016, que tem por objeto a "contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento do abastecimento e fornecimento de combustível (Gasolina Comum e Diesel S-10), por meio de Sistema Informatizado e Integrado, que possibilite o abastecimento dos veículos que compõem a frota de veículos do Município de Rio das Ostras, com utilização de cartão magnético (microchipado ou não), com o sistema de segurança e roubo, furto e perda, com monitoramento via ambiente Web, para utilização da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras", a favor da empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.**, no valor total de R\$ 2.861.985,00, em observação às normas contidas na Lei nº 8666/93, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Controladoria-Geral do Município, em fls. 482/483 e 488, que certificou o cumprimento de todas as etapas formais e exigências legais aplicáveis ao Procedimento Licitatório e, ainda, consubstanciado no Parecer Jurídico de fls. 498/499, que por seus judiciosos argumentos passa a fazer parte desta decisão, exarado pelo Procurador-Geral do Município, que concluiu pela legalidade do procedimento e possibilidade jurídica do Chefe do Executivo homologar o certame, já devidamente adjudicado em fls. 481.

ALCEBIÁDES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PROCESSO Nº 35833/2014

Rio das Ostras/RJ, 06 de maio de 2016.

HOMOLOGO o Pregão para Registro de Preços nº 002/2016, para atender ao Casamento Coletivo/2016, realizado pelo Município de Rio das Ostras, por intermédio da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Controladoria-Geral do Município, em fls. 273/274, que certificou o cumprimento de todas as etapas formais e exigências legais aplicáveis ao Procedimento Licitatório e, ainda, após submissão à Procuradoria-Geral do Município, que concluiu pela legalidade do procedimento e possibilidade jurídica do Chefe do Executivo homologar o certame, já devidamente adjudicado em fls. 280, considerando os Pareceres Jurídicos de fls. 275/276, cancelado pela Procuradora-Chefe Especializada em fls. 277/279, aprovado pelo Procurador-Geral do Município em fls. 279, que por seus judiciosos argumentos passam a fazer parte desta decisão.

ALCEBIÁDES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**Secretaria de Administração e
Modernização da Gestão Pública**

PORTARIA Nº 0688/2016

Averbação de Tempo de Contribuição.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º - AVERBAR de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, o TEMPO LÍQUIDO DE CONTRIBUIÇÃO de 753 (setecentos e cinquenta e três) dias, correspondentes a 02 (dois) anos e 23 (vinte e três) dias, da servidora **ALICE MARIA SILVA DE SOUZA**, Enfermeiro, matrícula nº 1.971-2, conforme o Processo Administrativo nº 12667/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 10 de junho de 2016.

Por Delegação:

PEKER GONÇALVES DA MATA

Secretário Municipal de Administração e Modernização da Gestão Pública

PORTARIA Nº 0689/2016

Instaura Procedimento Administrativo Disciplinar

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º - Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar no Processo nº 35024/2015, a responsabilidade por suposta violação aos preceitos do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei nº 079/94.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo terá prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, para conclusão do Procedimento Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 10 de junho de 2016.

Por Delegação:

PEKER GONÇALVES DA MATA

Secretário Municipal de Administração e Modernização da Gestão Pública

PORTARIA Nº 0690/2016

Cancelamento de Férias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º - CANCELAR as férias do servidor relacionado no Anexo Único desta Portaria, concedida através da Portaria ali mencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 10 de junho de 2016.

Por Delegação:

PEKER GONÇALVES DA MATA

Secretário Municipal de Administração e Modernização da Gestão Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0690/2016

CANCELAMENTO DE FÉRIAS

Processo Administrativo nº 15497/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO PORTARIA
DIAS|NOME|CARGO|FUNÇÃO|MAT.|PERÍODO

AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR

Processo nº 13703/2016

Anexo I

Portaria nº 603/2016

20 dias |Raphael Freitas da Silva|Guarda Municipal|11147-4|2014/2015|30/06 a 19/07/2016

PORTARIA Nº 0691/2016

Derroga Portarias, excluindo Servidores.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º - Derrogar as Portarias referidas no Anexo Único, delas excluindo os Servidores ali mencionados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 10 de junho de 2016.

Por Delegação:

PEKER GONÇALVES DA MATA

Secretário Municipal de Administração e Modernização da Gestão Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0691/2016

NOME|MAT.|PORTARIA|PROCESSO

Benedito Pereira de Andrade|3047-3|225/2016|1405/2016

Terezinha Correa Cordeiro|3208-5|424/2016|7008/2016

PORTARIA Nº 0692/2016

Concede Licença-Prêmio.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER** Licença-Prêmio aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, nos períodos ali referenciados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 10 de junho de 2016.

Por Delegação:

PEKER GONÇALVES DA MATA

Secretário Municipal de Administração e Modernização da Gestão Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0692/2016

(02 meses)

MAT.|SERVIDOR|CARGO|LOTAÇÃO|PERÍODO
AQUISITIVO| USUFRUIR|PROC.ADM

6089-5|**Walter Justo**|Auxiliar Administrativo|SEMAP|2004/2009|20/06/2016 a 19/09/2016|10930/2016

4461-0|**Paloma Carlos de Castro**|Agente Administrativo|SEMEL|2008/2013|19/06/2016 a 18/09/2016|15575/2016

PORTARIA Nº 0693/2016

Interrupção de Licença Prêmio

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º - **INTERROMPER**, a partir de 20/05/2016, a Licença Prêmio concedida à servidora **MARIA APARECIDA DE TEIXEIRA DE AZEVEDO**, Pedagogo-Supervisor de Ensino, matrícula nº 10402-7, conforme o Processo Administrativo nº 9193/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 10 de junho de 2016.

Por Delegação:

PEKER GONÇALVES DA MATA

Secretário Municipal de Administração e Modernização da Gestão Pública

PORTARIA Nº 0694/2016

Redução de Carga Horária de Servidor.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 12961/2016,

R E S O L V E :

Art. 1º - **REDUZIR EM 50%** (cinquenta por cento), pelo período de **12(doze) meses**, a carga horária da jornada de trabalho da servidora **JANDIRA HELENA CONTI LOFFREDO DOS SANTOS**, Professor I, Matrícula nº 8822-6, lotada na SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 10 de junho de 2016.

Por Delegação:

PEKER GONÇALVES DA MATA

Secretário Municipal de Administração e Modernização da Gestão Pública

PORTARIA Nº 0695/2016

Redução de Carga Horária de Servidor.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 12515/2016,

R E S O L V E :

Art. 1º - **REDUZIR EM 50%** (cinquenta por cento), pelo período de **12(doze) meses**, a carga horária da jornada de trabalho da servidora **ANTONIETA SOARES CORDEIRO**, Merendeira, Matrícula nº 3799-0, lotada na SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 10 de junho de 2016.

Por Delegação:

PEKER GONÇALVES DA MATA

Secretário Municipal de Administração e Modernização da Gestão Pública

PORTARIA Nº 0696/2016

Redução de Carga Horária de Servidor.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 12148/2016,

R E S O L V E :

Art. 1º - **REDUZIR EM 50%** (cinquenta por cento), pelo período de **12(doze) meses**, a carga horária da jornada de trabalho da servidora **ROBERTA RAMOS RODRIGUES COSTA**, Professor II-Ciências, Matrícula nº 6447-5, lotada na SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 10 de junho de 2016.

Por Delegação:

PEKER GONÇALVES DA MATA

Secretário Municipal de Administração e Modernização da Gestão Pública

PORTARIA Nº 0697/2016

Permuta de Servidores.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º - RECEBER a servidora **JEANE OLIVEIRA DE CARVALHO**, Enfermeira, matrícula nº 9760124, oriunda do Município de Cabo Frio, em regime de **PERMUTA** com o servidor municipal **CARLOS ERNESTO DOS SANTOS DORNELLAS**, Médico Ortopedista II, matrícula nº. 8607-0, lotado na SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº 1035/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.04.2016.

SEMA, 10 de junho de 2016.

Por Delegação:

PEKER GONÇALVES DA MATA

Secretário Municipal de Administração e Modernização da Gestão Pública

EDITAL DE CITAÇÃO

A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo Disciplinar, criada por força da Lei 931/2005, através da Sra. Presidente, nomeada pela Portaria nº 047/2013, de 18 de janeiro de 2013, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao art. 139 da Lei 079/94, e art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal:

CITA

Para os devidos efeitos legais, a servidora Sra. **Alessandra dos Santos Miranda, Secretário Escolar, matrícula nº 10.587-2**; a comparecer perante esta Comissão no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação desta, para tomar conhecimento dos atos e fatos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 17.582/2014**, que sobre ele incorre. Bem como, querendo, arrolar testemunhas, produzir provas e contraprovas, ou requerer cópias dos autos, observados os princípios de ampla defesa. A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo Disciplinar encontra-se instalada na Rua Campo de Albacora, nº 075, Loteamento Atlântica – Rio das Ostras-RJ, CEP: 28.895-664; Telefone (22) 2771-5594, nesta cidade, atendendo de segunda a sexta-feira de 08 às 17 horas.

Rio das Ostras, 10 de junho de 2016.

GLORIALICE PEREIRA MORAIS GUIMARÃES
Presidente da CPSIA

APOSTILA PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL

Apostilamento nº 01 ao Contrato nº 010/2016, Processo Administrativo Licitatório nº 11175/2013, para correção de erro material constante na Clausula Terceira do referido Contrato.

Objeto: A presente apostila refere-se à alteração na

Clausula Primeira e Clausula Sexta do Contrato nº 010/2016, tendo em vista a constatação de erro material no referido texto.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública nº 001/2015-SEMED**, pela Resolução nº 38/2009 do Ministério da Educação – MEC e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública nº 001/2015-SEMED**, pela Resolução nº 26/2013 e 04/2015 do Ministério da Educação – MEC e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEXTA - VALOR DO CONTRATO, DOTAÇÃO E EMPENHO

Parágrafo Segundo

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO mediante os Programas de Trabalho, Elementos da Despesa e do Orçamento, abaixo especificado:

- Programa de Trabalho: 12.361.0004.2.621
- Elemento da Despesa: 33.90.32 – 0120 (PNAE)
- Nota de Empenho 536/2016
- Emitida em 25/02/2016
- Valor R\$ 299.439,71

- Programa de Trabalho: 12.362.0004.2.621
- Elemento da Despesa: 33.90.32 – 0120 (PNAE)
- Nota de Empenho 537/2016
- Emitida em 25/02/2016
- Valor R\$ 3.854,30

- Programa de Trabalho: 12.365.0004.2.621
- Elemento da Despesa: 33.90.32 – 0120 (PNAE)
- Nota de Empenho 538/2016
- Emitida em 25/02/2016
- Valor R\$ 11.527,32

- Programa de Trabalho: 12.365.0004.2.621
- Elemento da Despesa: 33.90.32 – 0120 (PNAE)
- Nota de Empenho 539/2016
- Emitida em 25/02/2016
- Valor R\$ 49.920,48

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEXTA - VALOR DO CONTRATO, DOTAÇÃO E EMPENHO

Parágrafo Segundo

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO mediante os Programas de Trabalho, Elementos da Despesa e do Orçamento, abaixo especificado:

- Programa de Trabalho: 12.361.0004.2.621
- Elemento da Despesa: 33.90.32 – 0120 (PNAE)
- Nota de Empenho 536/2016

- Emitida em 25/02/2016
- Valor R\$ 299.439,71

- Programa de Trabalho: 12.362.0004.2.621
- Elemento da Despesa: 33.90.32 – 0120 (PNAE)
- Nota de Empenho 537/2016
- Emitida em 25/02/2016
- Valor R\$ 3.854,30

- Programa de Trabalho: 12.365.0004.2.621
- Elemento da Despesa: 33.90.32 – 0120 (PNAE)
- Nota de Empenho 538/2016
- Emitida em 25/02/2016
- Valor R\$ 11.527,32

- Programa de Trabalho: 12.365.0004.2.621
- Elemento da Despesa: 33.90.32 – 0120 (PNAE)
- Nota de Empenho 539/2016
- Emitida em 25/02/2016
- Valor R\$ 49.920,48

- Programa de Trabalho: 12.366.0004.2.621
- Elemento da Despesa: 33.90.32 – 0120 (PNAE)
- Nota de Empenho 540/2016
- Emitida em 25/02/2016
- Valor R\$ 19.217,16

NOTIFICAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratos notifica a **Bellavanderigo Agropecuária Ltda**, a comparecer no prazo máximo de **03 (três)** dias, contados a partir da presente publicação, para formalização do **Termo Aditivo nº 06 ao Contrato 063/2010** (Processo Administrativo nº 28384/2015, destinado ao funcionamento da Controladoria Geral do Município).

O Departamento de Licitação e Contrato fica situado na Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/RJ. Maiores informações: (22) 2771-6404.

AVISO DE ADIAMENTO

O DELCO comunica aos interessados o **ADIAMENTO** da licitação abaixo:

• **Pregão para Registro de Preços nº 005/2016-SEMBES** (Processo Administrativo nº 9807/2016-SEMBES), objetivando a eventual contratação de empresa para fornecimento de uniforme, tênis e camisas de malha que atenderão as crianças assistidas nas Casas da Criança e Projetos da Secretaria de Bem-Estar Social, inicialmente marcado para o dia 14/06/2016 às 10:00 horas fica **ADIADO SINE DIE**, tendo em vista a necessidade de revisão do respectivo Processo.

Valor Total Estimado: R\$ 41.650,10

O Edital poderá ser retirado no DELCO, localizado na Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ - Site: www.riodasostras.rj.gov.br / Tel: (22) 2771-6404

PEKER GONÇALVES DA MATA
Secretário de Administração

A bicicleta e o Código de Trânsito Brasileiro

CICLISTA
Você também faz parte do trânsito
Importância do trânsito de Rio das Ostras

SIGA ESSAS DICAS E AJUDE A EVITAR ACIDENTES.

- Antes de sair para passear, veja se sua bicicleta possui todos os itens exigidos, como:
 - Espelho retrovisor do lado esquerdo
 - Campanha
 - Sinalização noturna traseira e dianteira
 - Sinalização noturna dos pedais

- Não transportar pessoas que não possam cuidar de sua própria segurança, como crianças pequenas por exemplo.
- Para garantir sua segurança utilize capacete e roupa clara.
- Utilize as cicloviás e respeite sempre a sinalização.
- Onde não houver ciclovia siga na rua, próximo à calçada e na mesma mão de circulação da via.
- Tome cuidado para não aproximar muito dos carros, isso pode ser perigoso.
- É proibido "empinar" ou tentar qualquer tipo de malabarismo com sua bicicleta em via pública.

- Fique atento às vias e confira se a preferência é sua, dos carros ou dos pedestres.



VOCÊ É O AGENTE SANITÁRIO DA SUA CASA

Você e a Prefeitura juntos no combate aos focos



PEQUENAS AÇÕES PARA ACABAR COM O MOSQUITO



Mantenha tampados e fechados caixas d'água, tonéis e barris.



Mantenha a lixeira tampada, verifique se todos os ralos da casa estão desentupidos e, se não estiver usando, deixe-os fechados.



Jogue todo objeto que acumula água no lixo. Ex.: tampas de garrafas, cascas de ovo, latas, copos descartáveis, plásticos de maço de cigarro, etc.



Evite plantas que acumulam água, como as bromélias.



Guarde garrafas e baldes vazios de cabeça para baixo.



Entregue seus pneus velhos ao serviço de limpeza urbana ou guarde-os em local coberto.



Encha de areia até a borda os pratinhos dos vasos de planta.



Feche bem os sacos plásticos. Evite acumular lixo e entulho.



Semanalmente lave por dentro, com escova e sabão, os tanques utilizados para armazenar água.

DENUNCIE OS FOCOS
2771-9545

**TODOS
CONTRA O
MOSQUITO
DA DENGUE
CHIKUNGUNYA
E ZIKA**



PREFEITURA
**RIO DAS
OSTRAS**

Secretaria de Segurança Pública

RESULTADO DE RECURSO JULGADOS EM DEFESA DE AUTUAÇÃO

Conforme o Art. 8º da Resolução nº 404 de 12 de junho de 2012 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), seguem abaixo relacionados os recursos julgados em Defesa da Autuação, apreciados pelo Chefe do Executivo de Trânsito, Secretário Municipal de Segurança Pública.

NÚMERO DO PROCESSO|PETICIONÁRIO|REQ.|Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO|PLACADO VEÍCULO|RESULTADO DEFESA DA AUTUAÇÃO

E12/012/386/2016|**Ivana Lucia Chaves**|000304/2016| K30080237|
KM5498|NÃO ACOLHIDO
E12/064/4254/2016|**Amarilis Couto Quintal**|000303/2016|K30038810|
LPB0717|NÃO ACOLHIDO
E12/066/3142/2016|**Felipe da Silva Torres**|000308/2016|K30081667|
KQ3363|NÃO ACOLHIDO
PMRO/000107/2016|**Cesar Augusto Almeida**|000142/2016|
K30007571|KKU1345|NÃO ACOLHIDO
PMRO/000121/2016|**Uallace Fernandes de Souza**|000156/2016|
K30079944|KYB5890|ACOLHIDO
PMRO/000122/2016|**Uallace Fernandes de Souza**|000157/2016|
K30081144|KYB5890|ACOLHIDO
PMRO/000123/2016|**Uallace Fernandes de Souza**|000158/2016|
K30081145|KYB5890|ACOLHIDO
PMRO/000124/2016|**Uallace Fernandes de Souza**|000159/2016|
K30081146|KYB5890|ACOLHIDO
PMRO/000126/2016|**Victor Lucio da S. Braga**|000161/2016|
K30074654|KYB5890|ACOLHIDO
PMRO/000129/2016|**Jessica C. de Lima**|000164/2016|K30073853|
LSP2466|NÃO ACOLHIDO
PMRO/000131/2016|**Leonardo Henrique Coutinho**|000166/2016|K30060496|OMB5000|NÃO ACOLHIDO
PMRO/000132/2016|**Danúbio Rondon Barbosa**|000168/2016|K30082496|KXX7969|NÃO ACOLHIDO
PMRO/000133/2016|**Eliana Cristina Silva Gaspar**|000169/2016|
K30079098|FE09094|ACOLHIDO
PMRO/000135/2016|**Carlos Alberto P. de Macedo**|000171/2016|
K30081664|LRG6399|NÃO ACOLHIDO
PMRO/000137/2016|**Samuel Francisco da Silva**|000174/2016|
K30082095|KNP5014|NÃO ACOLHIDO
PMRO/000139/2016|**Nilton Ribeiro da Silva**|000177/2016|
K30083209|LSI2730|NÃO ACOLHIDO
PMRO/000140/2016|**Valdomiro dos Passos**|000178/2016|K30071634|
LTX1343|NÃO ACOLHIDO
PMRO/000141/2016|**Antônio Roberto de Castro**|000179/2016|
K30083190|KVZ6776|NÃO ACOLHIDO
PMRO/000143/2016|**Katia Cristina S. B. Luzente**|000181/2016|
K30076815|JKW6720|NÃO ACOLHIDO
PMRO/000144/2016|**Margarete de S. G. Macelino**|000182/2016|
K30082384|LNK0289|ACOLHIDO
PMRO/000145/2016|**Helana Costa M. Richetti**|000183/2016|
K30083216|KWD9284|NÃO ACOLHIDO
PMRO/000151/2016|**Olair Antônio Pinto**|000190/2016|K30081042|
HLS1448|NÃO ACOLHIDO
PMRO/000155/2016|**Tamara dos Santos da Silva**|000194/2016|
K30083372|GUM7695|NÃO ACOLHIDO
PMRO/000160/2016|**Jamilson Alves Barreto**|000203/2016|
K30076475|LVD0123|ACOLHIDO
PMRO/000161/2016|**Jamilson Alves Barreto**|000204/2016|
K30080511|LVD0123|ACOLHIDO
PMRO/000162/2016|**Jamilson Alves Barreto**|000205/2016|
K30076336|LVD0123|ACOLHIDO
PMRO/000167/2016|**Paulo Fernando B. Marques**|000210/2016|
K30083008|HGB8080|ACOLHIDO
PMRO/000168/2016|**Renato da Cunha Belo**|000212/2016|K30082582|
LP19583|NÃO ACOLHIDO
PMRO/000169/2016|**Jaillon B. de Sa Albuquerque**|000214/2016|
K30083672|LQB6954|ACOLHIDO
PMRO/000170/2016|**Tiago Santos de Oliveira**|000266/2016|
K30083532|LUD2851|ACOLHIDO
PMRO/000171/2016|**Rosana S. V. da Silva**|000216/2016|K30082636|
LLV5070|ACOLHIDO
PMRO/000173/2016|**Roberto Rangel da Silva**|000219/2016|
K30079844|KNV8543|NÃO ACOLHIDO
PMRO/000174/2016|**Lucas Pereira dos Santos**|000220/2016|
K30078616|LPI2323|NÃO ACOLHIDO
PMRO/000175/2016|**Jessica C. S. Carraro**|000221/2016|K30083820|
MRD0578|ACOLHIDO
PMRO/000176/2016|**Vitor Amaral Paiva dos Santos**|000223/2016|
K30083950|LMB6651|NÃO ACOLHIDO
PMRO/000180/2016|**Renata dos Santos Olivetti**|000227/2016|
K30071164|LQI3138|NÃO ACOLHIDO
PMRO/000181/2016|**Renata dos Santos Olivetti**|000228/2016|
K30071165|LQI3138|NÃO ACOLHIDO
PMRO/000183/2016|**Daniele Salgado Costa Leite**|000233/2016|
K30082392|KZY1999|ACOLHIDO
PMRO/000184/2016|**Rogério Gadioli Pinheiro**|000235/2016|
K30082054|JMT6307|NÃO ACOLHIDO
PMRO/000185/2016|**Vinicius do Couto Ribeiro**|000237/2016|K30081409|LRV3014|ACOLHIDO
PMRO/000187/2016|**Marcos Aurélio Pereira**|000239/2016|
K30083850|LSW0166|NÃO ACOLHIDO
PMRO/000189/2016|**Jose Casimiro Ferreira Filho**|000241/2016|
K30083539|LOT0197|NÃO ACOLHIDO
PMRO/000194/2016|**Marcos Vinicius Pires de Azeredo**|000246/2016|K30083373|LMB6224|NÃO ACOLHIDO
PMRO/000195/2016|**Ana Paula Silva Lacerda Dias**|000247/2016|
K30083904|LPG7532|ACOLHIDO
PMRO/000200/2016|**Cleoneide Amaral Cabral**|000252/2016|
K30084265|KYO1654|ACOLHIDO
PMRO/000204/2016|**Ayrery Frazão Soares**|000256/2016|
K30083319|LPR9863|NÃO ACOLHIDO
PMRO/000205/2016|**Walter Alves dos Reis Filho**|000257/2016|
K30048468|KWH4017|NÃO ACOLHIDO
PMRO/000206/2016|**Carla dos Reis M. Pinheiro**|000258/2016|
K30083908|LRR9147|ACOLHIDO

PMRO/000209/2016|**Gilberto Ribeiro Nunes**|000261/2016|
K30083862|KUZ7906|ACOLHIDO
PMRO/000212/2016|**Anderson Cabral**|000265/2016|K30083918|
KOS5415|ACOLHIDO
PMRO/000214/2016|**Jorge Santos da Silva**|000268/2016|K30077630|
KPT8847|NÃO ACOLHIDO
PMRO/000215/2016|**Luciene Albernaz Barão Soares**|000269/2016|
K30081743|LUW3069|ACOLHIDO
PMRO/000216/2016|**Luciene Albernaz Barão Soares**|000270/2016|
K30067659|LUW3069|ACOLHIDO
PMRO/000217/2016|**Maicon Bonfim Araújo**|000293/2016|
K30020392|LRR7440|ACOLHIDO
PMRO/000218/2016|**Larissa Feital de Souza**|000272/2016|
K30084276|KVV9344|NÃO ACOLHIDO
PMRO/000220/2016|**Hannah F. Teixeira**|000273/2016|K30081544|
DDA8312|ACOLHIDO
PMRO/000220/2016|**Hannah F. Teixeira**|000274/2016|K30081543|
DDA8312|ACOLHIDO
PMRO/000225/2016|**Neuza Maria de Paula Narde**|000279/2016|
K30049649|LRQ5421|ACOLHIDO
PMRO/000231/2016|**Chrissie Jardim Lemos Cruz**|000285/2016|
K30068741|KZC5636|NÃO ACOLHIDO
PMRO/000232/2016|**Marco Antônio S. Leal**|000287/2016|K30077867|
KWC2065|NÃO ACOLHIDO
PMRO/000233/2016|**Robson Cabral da Silva**|000289/2016|
K30084224|KQN9437|NÃO ACOLHIDO
PMRO/000234/2016|**Robson Cabral da Silva**|000291/2016|
K30084223|KQN9437|ACOLHIDO
PMRO/000235/2016|**Edinaldo Souza da Silva**|000295/2016|
K30082599|LNO3077|NÃO ACOLHIDO
PMRO/000236/2016|**Cicero Gomes Neto**|000294/2016|K30083527|
NZK0139|ACOLHIDO
PMRO/000238/2016|**Rosangela Lattanzi**|000296/2016|K30083088|
OWN4332|ACOLHIDO
PMRO/000241/2016|**Gerly Belmiro da Silva**|000301/2016|K30084205|
LSR5447|ACOLHIDO
PMRO/000242/2016|**Gerly Belmiro da Silva**|000302/2016|K30083622|
LSR5447|ACOLHIDO

PAULO CESAR VIANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Secretaria de Obras

A Secretaria Municipal de Obras, visando garantir o princípio constitucional da legitimidade dos Atos Administrativos, em especial o da Publicidade, torna pública a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO, por descumprimento da legislação edilícia e urbanística. O autuado tem o prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para interpor Recurso contra o Auto de Infração, nos termos da Lei nº. 208/96, sob pena de lançamento, no Cadastro do Registro Geral de Imóveis, para cobrança Judicial.

FABIO RANGEL DOS SANTOS GESUALDI
Subsecretário Administrativo – SEMOB

PROCESSO ADM.[AUTO DE INFRAÇÃO Nº]ENDEREÇO DO IMÓVEL|AUTUADO
2230/2016|11454|Rua Itaocara, Lt 11, Qd 29, Jardim Mariléa, Rio das Ostras|**Ricardo Garcia de Figueiredo CPF.:099.247.967-30**
2442/2016|11453|Rua Daniel Carlos Vidal, n.º 138, Lt 16 A, (antigos 16 e 18) da Qd F – Village Sol e Mar, Rio das Ostras|**Roberto Guimarães Maia CPF.:896.004.157-00**
1599/2016|11270|Rua Euclides da Cunha, Lt 09, Qd 26, Enseada das Gaivotas, Rio das Ostras|**José Enivaldo Lima de Oliveira CPF.:372.080.397-04**

A Secretaria Municipal de Obras, visando garantir o princípio constitucional da legitimidade dos Atos Administrativos, em especial o da Publicidade, torna pública a lavratura dos **EMBARGOS** relacionados, conforme os termos da **Lei Municipal nº 208/1996**, em seu artigo 177-C § 2º, alínea “C” da **Lei Municipal nº 208/1996**, em seu artigo 177-C – Código de Obras, por descumprimento da legislação edilícia e urbanística, a **PARALISAR** imediatamente as atividades constatadas e apresentar defesa ou interpor recurso no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, após o qual serão adotadas as medidas cabíveis e as penalidades previstas na Lei acima mencionada.

FABIO RANGEL DOS SANTOS GESUALDO
Subsecretário Administrativo – SEMOB

PROCESSO|EMBARGO|ENDEREÇO DO IMÓVEL|EMBARGADO
4890/2016|7347|Rua Macaé, n.º 1058, casa 01, Jardim Mariléa, Rio das Ostras|**Carlos Eduardo da Silva de Miranda CPF: 074.179.327-03**
19148/2010|7345|Estrada Albano Branco Guimarães, Lt 55 A, Qd D, Mar do Norte|**João José Viegas CPF.: 012.451.807-97**

A Secretaria Municipal de Obras, visando garantir o princípio constitucional da legitimidade dos Atos Administrativos, em especial o da Publicidade, torna pública as lavraturas das **NOTIFICAÇÕES**, conforme os termos da **Lei Municipal nº 208/1996**, em seu artigo 177-A inciso I e inciso II, quando do caso e artigo 177-C e seu parágrafo único nos termos por descumprimento da legislação edilícia e urbanística, a tomar providências para regularização da construção e/ou apresentar defesa ou interpor recurso no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, após o qual serão adotadas as medidas cabíveis e as penalidades previstas na Lei acima mencionada.

FABIO RANGEL DOS SANTOS GESUALDO
Subsecretário Administrativo – SEMOB

PROCESSO|NOTIFICAÇÃO|ENDEREÇO DO IMÓVEL|NOTIFICADO
4890/2016|14615|Rua Macaé, n.º 1058, Casa 01, Rio das Ostras|**Carlos Eduardo da Silva de Miranda CPF: 074.179.327-03**
19148/2010|7345|Estrada Albano Branco Guimarães, Lt 55 A, Qd D, Mar do Norte|**João José Viegas CPF.: 012.451.807-97**

Secretaria de Bem-Estar Social

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATA DA 1ª. REUNIÃO ORDINÁRIA – EM 19/01/2016

Aos dezoito de janeiro de dois mil e dezesseis, no auditório da SEMBES, reúne-se em Assembleia Geral Ordinária os Conselheiros dos Direitos da Criança e do Adolescente para deliberarem sobre assuntos de que trata o edital 002/2016, de convocação para esta AGO, publicado no Jornal Oficial 775, pág. 23, edição de 15 a 21/01/2016, registrando-se a ausência dos representantes da PASTORAL e ADOTE. Após a leitura das atas anteriores e as observações alteradas com aprovação dos Conselheiros presentes. O Presidente segue a pauta apresentando aos Conselheiros o Parecer, apresentado pela Comissão Especial de Análise de que trata o Edital nº 02/2015, referente a Chamada Pública para Financiamento de Projetos com Recursos do FMIA. Referido Parecer é favorável a aprovação dos Projetos seguintes: Instituição APAE - projeto “APAE NA MINHA CASA” e Instituição PESTALOZZI - projeto “GENTE GRANDE”, que após analisados pelos presentes se deliberou HOMOLOGAR os referidos projetos, autorizando o Presidente a encaminhar-lhes ao Poder Executivo Municipal para as providências de firmar os Convênios e posteriormente execução e acompanhamento pelo CMDCA e pelo Executivo nos seguintes termos: Projeto da APAE: total do projeto R\$ 299.520,57, recursos próprios R\$ 49.648,93, financiamento pelo FMIA R\$ 249.871,64. Projeto da PESTALOZZI: total do projeto R\$ 276.393,88, recursos próprios R\$ 28.497,00, financiamento pelo FMIA R\$ 247.896,88. A conselheira Débora da APAE informa que recebeu isenção dos encargos sociais para a Previdência Social - Cota Patronal, publicado no Jornal Oficial da União no dia 18 de Dezembro de 2015. Segue a pauta fazendo a leitura do Calendário das Reuniões Ordinárias para 2016 e que será publicado no Jornal Oficial, sendo aprovado por unanimidade pelos presentes. A Secretária informa que o calendário e as atas serão encaminhados a todos via email. Na ordem do dia passa aos assuntos gerais, iniciando com o tema “Campanha de Carnaval”, tendo o Presidente se manifestado que diante dos problemas financeiros em todo o país e de não ter sobra de material de campanhas anteriores e, também, devido a proximidade do mesmo, fica inviável a realização de distribuição de material, lembrado que todo ano o CEDCA distribua aos municípios, material para a Campanha, mas que infelizmente, informou que este ano tal não ocorrerá, fato este que, conhecido em cima da hora, nos impossibilita encaminhar outras formas de produzir o material para a campanha. Após discussão sobre o assunto, o presidente pede que o Conselho faça um bom Evento no dia 18 de Maio o “FAÇA BONITO” como forma de compensar a ausência durante o Carnaval. Para isso indicou a Comissão de Divulgação e Mobilização para organizar aquele evento. A seguir, apresentou as correspondências recebidas, entre elas, vários processos encaminhados pelo Ministério Público, todos com prazos de trinta dias para respostas. O primeiro trata sobre creches, ou, mães cuidadoras, todas já visitadas e orientadas pelo Conselho de Educação da SEMED, mas que precisam da visita e fiscalização do CMDCA. Solicita, inclusive, que esta, estando regularizadas, sejam convocadas a se inscreverem no CMDCA. O Presidente encaminha para a Comissão de Registro para que façam a sua parte, pede que os Conselheiros que integram a Comissão façam as visitas, preencham os formulários e apresentem os relatórios para os devidos encaminhamentos. O ofício nº 501/2015 do MP, solicita informações e providências do CMDCA sobre o Plano Municipal de enfrentamento ao uso indiscriminado de tabaco, álcool e drogas, contra Crianças e Adolescentes no município e solicita indicar os programas que tratem do assunto e que tenham registro no CMDCA. O ofício nº 489/2015/PJUI-RO do M.P. de 23/11/2015, solicita relatório com informações de Composição do Conselho de Direitos; cópias das atas de 2015; participação do CMDCA no PMIA, sendo lembrado no grupo que temos dois conselheiros, José Luis da Silva Porto e Simone Maria Gomes. O processo nº 503/08/2015, reitera ofício anterior, solicitando quais as políticas públicas, implementadas para as vítimas de violência, abuso sexual e maus tratos. Sobre o assunto, os Conselheiros argumentaram que o Conselho precisa recuperar e deliberar ações discutidas no último Fórum de Enfrentamento à Violência, Maus Tratos e Abuso Sexual às Crianças e Adolescentes, realizado em setembro de 2013. O presidente informa que infelizmente não tivemos equipe que tratasse da questão, mas será assunto para a próxima pauta, lembrado pelos Conselheiros que existem ações setorializadas no Sistema de Garantia de Direitos, a Conselheira Simone Maria Gomes afirma que esta sendo elaborado nas discussões do PMIA. O Presidente fala sobre o relatório do FMIA, esclarecendo aos Conselheiros que o Fundo tem duas contas no Banco do Brasil precisando da autorização do Conselho para transferir os recursos depositados no BB, ag. nº 3315-4, contas correntes nº 2975-0 e conta nº 18803-4, pois ambas estão depositadas em nome do FMIA mas com CNPJ da Prefeitura. Estas transferências têm que ser feitas para as contas abertas na Caixa Econômica Federal, com o CNPJ do FMIA, conforme determina a Resolução do CONANDA sobre a necessidade de o Fundo ter CNPJ próprio, portanto, desvinculado do CNPJ da Prefeitura. O Gestor do PMIA explica que uma das contas se refere a recursos dos Royalties e a outra com doações e deduções de imposto de renda. A autorização ao PMIA para transferir as contas, foi aprovada por unanimidade. O Presidente segue a pauta informando aos Conselheiros que a Sra. Ana Lúcia Martins entrou com recurso por não ter tomado posse no dia 11/01/2016, no cargo de suplente do Conselho Tutelar. Explica a todos que conforme edital 002/2015 do Processo Seletivo de Escolha de Conselheiros Tutelares, em seu item 3.5., determina que os conselheiros eleitos, participem do curso de capacitação com a obrigação de presença mínima de 90 % como parte integrante do processo de seleção dos candidatos, sob pena de eliminação. Informa aos Conselheiros que a candidata ficou classificada em 7º lugar na votação ocorrida em 04/outubro p.p., mas não participou do curso de capacitação, entregando atestado médico no dia 07/01/16, portanto no último dia do curso e lembrando que em face de não ter comparecido, não pode obter o certificado de capacitação, esclarecendo assim o motivo da impossibilidade da posse da referida candidata, analisado pela Comissão do Processo Seletivo. A conselheira Simone Maria Gomes informa que a Fundação Abrinq, disponibilizou três manuais para o CMDCA, C.T. FMIA, A reunião encerrou às dezesseis horas e cinquenta e dois minutos. Eu Dalva Fragozo lavrei a presente ata datada e assinada junto com o presidente.

Secretária-Geral

PAULO SÉRGIO BATISTA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
ATA DA 2ª. REUNIÃO ORDINÁRIA – EM 19/02/2016

Aos dezoito de fevereiro de 2016, às quatorze horas, reuniram-se em assembleia geral ordinária os Conselheiros do CMDCA de Rio das Ostras, com o objetivo de tratar questões fundamentais previstos no plano de ação do Biênio 2015/2016. Após as boas vindas aos presentes, o presidente abre a pauta do dia, agradecendo a presença de todos. Segue fazendo a leitura da ATA nº 01 de 19/01/2016 aprovada pelo pleno. A conselheira Simone uma das representantes do PMIA esclarece que gostaria de apresentar o resultado da pesquisa realizada pelo PMIA, mas, informa que não será possível, pois o Plano será enviado ao Prefeito para apreciação e aprovação e após, ao CMDCA para avaliação e os devidos encaminhamentos. A pesquisa contém todas as informações colhidas no município e as mesmas constam do anexo do plano que reuniu 270 páginas ao todo. A agenda de vários assuntos tratou com ênfase nos ofícios recebidos do Ministério público, cobrando do CMDCA ações pertinentes a Proteção, Direitos e Defesa da Criança e do Adolescente, principalmente o uso indiscriminado de tabaco, álcool e drogas por crianças e adolescentes em nosso município. O presidente informa que a entidade que fazia atendimento na cidade não foi avançar por falta de parceria e incentivos financeiros. Por oportuno, sugeriu que as Entidades e Ongs cadastradas no CMDCA, buscassem junto a outras instituições no município, a possibilidade de criação de programas e projetos para cuidar das referidas questões. O conselheiro Luís Carlos representante da Fundação Joana de Ângelis falou de sua experiência na área em sua instituição, onde faz inúmeros atendimentos a jovens apenados. Explica que a preocupação do Judiciário é com a falta de espaço onde possa atender jovens e adolescentes em situação de risco, oriundos do tráfico e da violência. Foi argumentado que a saúde teria espaços de atendimento, sendo esclarecido pela conselheira da saúde Ludmilla Pires que os programas NASA e o CAPS-AD não desenvolvem trabalho relacionado na área da Criança e do Adolescente para tratamento de bebidas psicoativas e drogas. Os conselheiros entenderam que há um pequeno trabalho de prevenção por parte da maioria dos atores. Na verdade, diz o Luís Carlos, deveria ser criado o conselho de álcool e drogas para tratar da questão com seriedade, pois já existe uma política pública de governo na área. Dalva Fragoso informa que a política pública brasileira sobre drogas é comandada pela Senad. **Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas**, que foi criada pela MP nº 1669, de 1998 e posteriormente transferida para a estrutura do Ministério da Justiça pelo Decreto Nº 7.426, de 7 de Janeiro de 2011, assim como o CONAD - Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas e a gestão do Fundo Nacional Antidrogas. O presidente demonstra sua preocupação com a grande demanda de jovens e adolescentes envolvidos com as drogas e cada vez mais os crimes e a violência aumentam por falta de uma política que cuide da questão. Um dos ofícios do MP questiona a falta de vagas no município para atender alunos no ensino médio. A Conselheira Dalva Fragoso informa que o ensino médio é de competência do Estado, acrescentando que existem no município quatro escolas estaduais e ainda o IMERO - Instituto Municipal de Educação, mas que, entretanto, a obrigação é do estado.

Dois outros ofícios do MP tratam dos cuidados com crianças em creche não legalizadas (mães cuidadoras), em que solicita que o CMDCA exerça a orientação e fiscalização desses estabelecimentos. Após tratar das questões administrativas dos projetos e convênios de financiamentos com recursos do FMIA às Instituições: APAE e PESTALOZZI, já encaminhados ao Poder Executivo para as providências de Convênio, informou aos presentes que proximamente o CMDCA deverá analisar a oportunidade de efetivar uma nova chamada pública para atendimento de mais projetos. No mês de março será intensificada a campanha junto aos empresários para que suas empresas façam contribuições de parte do imposto de renda, destinados ao Fundo da Infância. Sobre a programação do dia 18 de maio, embora a equipe responsável tenha apresentado uma programação bastante ampliada, o presidente informa que dado a proximidade de data e falta de tempo hábil para que o FMIA possa preparar todos os atos licitatórios para atendimento, optou-se por fazermos uma programação que envolverá a distribuição de prospectos de conscientização quanto a data em ato a ser realizado nas ruas junto à população. Apresentada a programação da entidade ADOTE, componente do CMDCA, para a semana de adoção a ser comemorada durante o mês de maio p.v.. O CMDCA apreciou o pedido para aquela programação, fornecimento de camisetas e prospectos, sendo informado pelo gestor do FMIA, Sr. José Luiz Porto de que haverá tempo hábil para a inclusão no processo licitatório do material para o dia 18 de maio, o Faça Bonito, decidindo então o plenário do CMDCA por unanimidade, aprovar a liberação de recursos do FMIA para o atendimento do pleito da Instituição ADOTE. Eu Dalva Fragoso lavrei a presente ata dato e assino junto ao presidente.

Secretária-Geral

PAULO SÉRGIO BATISTA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Secretaria de Transportes Públicos,
Acessibilidade e Mobilidade Urbana**
PORTARIA SECTRAN Nº 011 DE 10 DE JUNHO DE 2016.

Autoriza alteração de itinerário da ramificação da Linha 06 (**Claudio Ribeiro X Cidade Praiana**), do Subsistema de Transporte Municipal de Rio das Ostras, na forma que menciona.

O Secretário de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as melhorias no atendimento aos usuários do Serviço de Transporte complementar nos bairros;
CONSIDERANDO as atualizações nos itinerários das linhas do Serviço de Transporte Complementar no Município de Rio das Ostras;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º parágrafo 1º da Lei 1451/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, em caráter experimental, por **20 (vinte) dias**, a Linha 06, criar Itinerário (Claudio Ribeiro X Cidade Praiana) e Ramo A (Claudio Ribeiro X Operário) do Subsistema de Transporte Municipal de Rio das Ostras, na forma abaixo:

**NOVOTRINERÁRIO DA LINHA 06 (CLAUDIO RIBEIRO X CIDADE PRAIANA)
ITINERÁRIO DESCRITIVO:**
Destino Cláudio Ribeiro:

Rua Rio de Janeiro (Ponto de saída Padaria Elshaday) -> Rua Paraná a direita -> Rua Minas Gerais a esquerda -> Rua Ceará a direita -> Rua Amazonas a direita -> Rua Goiás a esquerda -> Rua Prefeito Jardim a direita -> Alameda Campomar até a Rua Santa Catarina (semáforo) -> Rodovia Amaral Peixoto (RJ 106 - KM 143) -> Rua Luiza Viana -> Rua Carlos Viana -> Rua João Viana -> Rua Bangu -> Rua Inajara -> Rua Joaquim Mariano -> Rua Três Marias -> Rua Oscar Fonseca -> Rua Daniel Carlos Vidal -> Rua Inajara -> Rua Justino Carlos Vidal -> Rua Laércio Lúcio de Carvalho -> Rua Mayer -> Rua Flamengo -> Rodovia Amaral Peixoto (RJ 106) -> Rua das Acácias -> Avenida das Flores -> Rua dos Beijos -> Rua das Camélias -> Rua do Lírio -> Avenida Beira do Canal -> Rua Prefeito Cláudio Ribeiro -> Rua Peperônia (antiga rua 56) -> Rua Projetada 59 -> Rua Novo Horizonte -> Rua Petúnia -> Rua Pingo de ouro -> Rua das Gaivotas (Ponto Final).

Destino Cidade Praiana:

Rua das Gaivotas (Ponto de saída) -> Rua Pingo de Ouro -> Rua Petúnia -> Rua Novo Horizonte -> Rua Projetada 59 -> Rua Peperônia (antiga rua 56) -> Rua Prefeito Cláudio Ribeiro -> Avenida Beira Canal -> Avenida do Lírio -> Rua das Camélias -> Rua dos Beijos -> Avenida das Flores -> Rua das Acácias -> Rodovia Amaral Peixoto (RJ 106) -> Rua Bangu -> Rua Inajara -> Rua Joaquim Mariano -> Rua Três Marias -> Rua Oscar Fonseca -> Rua Daniel Carlos Vidal -> Rua Inajara -> Rua Laércio Lúcio de Carvalho -> Rodovia Amaral Peixoto (RJ106) -> Semáforo Santa Catarina a direita -> Alameda Campomar -> Rua Prefeito Jardim -> Rua Goiás a esquerda -> Rua Amazonas a direita -> Rua Ceará a esquerda -> Rua Minas Gerais a esquerda -> Rua Paraná a direita -> Rua Rio de Janeiro (Ponto Final Padaria Elshaday).

**NOVOTRINERÁRIO DA LINHA 06 (RAMO A - CLAUDIO RIBEIRO X OPERÁRIO)
ITINERÁRIO DESCRITIVO:**
Destino Operário:

Rua das Gaivotas (Ponto de saída) -> Rua Pingo de Ouro -> Rua Petúnia -> Rua Novo Horizonte -> Rua Projetada 59 -> Rua 56 -> Avenida Beira Canal -> Avenida do Lírio -> Rua das Camélias -> Rua dos Beijos -> Avenida das Flores -> Rua das Acácias -> Rodovia Amaral Peixoto (RJ 106) -> Rua Paranaíba -> Rua Duque de Caxias -> Rua Cantagalo -> Rua Lins -> Rua Lourival Neves -> Rua Gertrudes S. Santos -> Rua Cantagalo -> Rua Duque de Caxias (Até o bairro Peroba) -> Rua dos Tucanos -> Rua Uruguai -> Rodovia Amaral Peixoto (RJ 106) -> Rua das Acácias -> Avenida das Flores -> Rua dos Beijos -> Rua das Camélias -> Avenida do Lírio -> Avenida Beira Canal -> Rua 56 -> Rua Projetada 59 -> Rua Novo Horizonte -> Rua Petúnia -> Rua Pingo de Ouro -> Rua das Gaivotas (Ponto Final).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia útil após a sua publicação.

SECTRAN, 10 de junho de 2016.

EDSON LUIZ PEREIRA
Secretário de Transportes Públicos,
Acessibilidade e Mobilidade Urbana

PORTARIA SECTRAN Nº 0012/2016.

Torna pública a decisão proferida em processo administrativo.

A Secretaria de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, em homenagem aos Princípios Constitucionais que norteiam os atos da Administração Pública, em especial os da Legalidade, Publicidade, Contraditório e Ampla Defesa,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o resultado dos julgamentos da Comissão Municipal de Recursos de Infrações – CORIN, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - O autuado que teve o seu recurso indeferido e pretender recorrer da decisão da Comissão Municipal de Recursos de Infrações, terá o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar desta publicação, para interpor recurso junto à Autoridade Máxima da SECTRAN, contra a decisão da CORIN, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 170/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

SECTRAN, 10 de junho de 2016.

EDSON LUIZ PEREIRA
Secretário Municipal de Transportes Públicos,
Acessibilidade e Mobilidade Urbana.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0012/2016

Sr. SERGIO GUIMARÃES DE CARVALHO, AUXILIAR do **TAXI 015**, Suspensão conforme Resolução SECTRAN nº 005/13 alterada pela Resolução SECTRAN nº 020/14 e o art. 52 inciso VI da Lei 1451/2010, por **07 (sete)** dias a contar da data da publicação.

Sr. ANTONIO JOSÉ DA SILVA, AUXILIAR do **SSTU 323/12**, Suspensão conforme Resolução SECTRAN nº 005/13 alterada pela Resolução SECTRAN nº 020/14 e o art. 52 inciso VI da Lei 1451/2010, por **07 (sete)** dias a contar da data da publicação.

Sr. JOÃO BATISTA F. P. GIACOMIN, AUXILIAR do **SSTU 371/12**, Suspensão conforme Resolução SECTRAN nº 005/13 alterada pela Resolução SECTRAN nº 020/14 e o art. 52 inciso VI da Lei 1451/2010, por **07 (sete)** dias a contar da data da publicação.

Sr. SERGIO GUIMARÃES DE CARVALHO, AUXILIAR do **SSTU 079/04**, Suspensão conforme Resolução SECTRAN nº 005/13 alterada pela Resolução SECTRAN nº 020/14 e o art. 52 inciso VI da Lei 1451/2010, por **07 (sete)** dias a contar da data da publicação.

Sr. MARCELO MOTA RANGEL, AUXILIAR do **SSTU 107/06**, Suspensão conforme Resolução SECTRAN nº 005/13 alterada pela Resolução SECTRAN nº 020/14 e o art. 52 inciso VI da Lei 1451/2010, por **07 (sete)** dias a contar da data da publicação.

Sr. WELLINGTON DA SILVA PONTES, PERMISSIONÁRIO do **SSTU 369/12**, Suspensão conforme Resolução SECTRAN nº 005/13 alterada pela Resolução SECTRAN nº 020/14 e o art. 52 inciso VI da Lei 1451/2010, por **07 (sete)** dias a contar da data da publicação.

Sr. CARLOS RENATO DE MELO FERREIRA, AUXILIAR do **SSTU 364/12**, Suspensão conforme Resolução SECTRAN nº 005/13 alterada pela Resolução SECTRAN nº 020/14 e o art. 52 inciso VI da Lei 1451/2010, por **07 (sete)** dias a contar da data da publicação.

Sr. VALDEIR DA CONCEIÇÃO, AUXILIAR do **SSTU 123/07**, Suspensão conforme Resolução SECTRAN nº 005/13 alterada pela Resolução SECTRAN nº 020/14 e o art. 52 inciso VI da Lei 1451/2010, por **07 (sete)** dias a contar da data da publicação.

Sr. TARSIS NAAMA ALMEIDA MATHEUS, AUXILIAR do **SSTU 134/07**, Suspensão conforme Resolução SECTRAN nº 005/13 alterada pela Resolução SECTRAN nº 020/14 e o art. 52 inciso VI da Lei 1451/2010, por **07 (sete)** dias a contar da data da publicação.

Sr. ODILARDO JORDÃO PINHEIRO, PERMISSIONÁRIO do **SSTU 279/10**, Suspensão conforme Resolução SECTRAN nº 005/13 alterada pela Resolução SECTRAN nº 020/14 e o art. 52 inciso VI da Lei 1451/2010, por **07 (sete)** dias a contar da data da publicação.

Sr. CARLOS EDUARDO GAIGHER LEMOS, PERMISSIONÁRIO do **SSTU 241/09**, Suspensão conforme Resolução SECTRAN nº 005/13 alterada pela Resolução SECTRAN nº 020/14 e o art. 52 inciso VI da Lei 1451/2010, por **07 (sete)** dias a contar da data da publicação.

Sr. JOSÉ ROBERTO SOARES DA SILVA, PERMISSIONÁRIO do **SSTU 124/07**, Suspensão conforme Resolução SECTRAN nº 005/13 alterada pela Resolução SECTRAN nº 020/14 e o art. 52 inciso VI da Lei 1451/2010, por **07 (sete)** dias a contar da data da publicação.

SECTRAN, 10 de junho de 2016.

EDSON LUIZ PEREIRA
Secretário Municipal de Transportes Públicos,
Acessibilidade e Mobilidade Urbana - SECTRAN

Secretaria de Fazenda
**DEMONSTRATIVO DE SUBVENÇÕES CONCEDIDAS A ENTIDADE NO EXERCÍCIO DE 2015 (FMAS),
EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 24 INCISO V - DEL. 200/96 TCE**

Entidade Beneficiada	Concessão			Comprovação		Data da Aprovação
	Valor concedido R\$	Proc. Nº Global	Data Pagamento	Processo nº	Data	
CASA DOS VELHINHOS LUIZ LAURENTINO DA SILVA	50.400,00	10334/13	07/05/2015	16499/15	21/05/2015	15/09/2015
	75.600,00	10334/13	09/06/2015	20129/15	26/06/2015	22/09/2015
	151.200,00	10334/13	02/09/2015	33926/15	18/11/2015	05/02/2016
	75.600,00	10334/13	16/10/2015	33925/15	18/11/2015	22/01/2016
	75.600,00	10334/13	16/10/2015	36718/15	18/12/2015	10/03/2016

PLANTÃO NOTURNO

FARMÁCIAS E DROGARIAS

JUNHO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
			1 DROGARIA COSTA DO SOL	2 DROGARIA TAMOIO	3 FARMAIS	4 FARMÁCIA BANGÚ
5 DROGARIA MAX	6 DROGARIA MAX	7 DROGARIA MAX	8 DROGARIA MAX	9 DROGARIA MAX	10 DROGARIA MAX	11 DROGARIA MAX
12 DROGARIA ATACADÃO DOS REMÉDIOS	13 FARMÁCIA PAGUE MENOS	14 CITY FARMA	15 DROGARIA SUCESSO	16 DROGARIA CIDADE PRAIANA	17 FARMÁCIA VITÓRIA	18 BRASEG DROGARIA
19 FARMÁCIA ESPERANÇA	20 DROGARIA COSTA DO SOL	21 CITY FARMA	22 DROGARIA TAMOIO	23 DROGAMED	24 FARMÁCIA ESPERANÇA	25 DROGARIA MODELO
26 DROGARIA SINFRA	27 DROGARIA BOA SAÚDE	28 UNO FARMA	29 FARMÁCIA ESPERANÇA	30 DROGARIA COSTA DO SOL		

Lei Municipal 38/93 - Estabelece plantão noturno para as farmácias e drogarias de Rio das Ostras, regulamentada pelo Decreto número 109/95. Plantão COMFIS: 2760-6891

ENDEREÇOS

DROGARIA CIDADE PRAIANA
Rua Santa Catarina, 08 - Lj. 01
Cidade Praiana

FARMÁCIA ESPERANÇA
Av. das Flores, 359 - Âncora

FARMAIS
Av. Alcebiades S. dos Santos, 353 - Lj. 07
Atlântica

FARMÁCIA PARANÁ
Av. dos Bandeirantes, 766 - Lj. 02
Costazul

DROGARIA TAMOIO
Rod. Amaral Peixoto, 5181 - Ljs. 01 a 05

Novo Rio das Ostras
DROGARIA LITORÂNEA
Rua Valdeci Barros de Farias, 454
Nova Aliança

DROGARIA MODELO
Rod. Amaral Peixoto, 315
Jardim Miramar

UNO FARMA
Rod. Amaral Peixoto, 4863 - Centro

FARMÁCIA VITÓRIA
Rua Inajara, 767 - Nova Cidade

DROGARIA E PERFUMARIA LIBERDADE
Rua Bangu, 1016 - Liberdade

BRASEG DROGARIA
Rua Bangu, 1540 - Liberdade

DROGARIA SUCESSO
Rod. Amaral Peixoto, 4990 - Lj. 02
Centro

FORT FARMA
Rod. Gov. Roberto Silveira, 154 - Lj.02
Costazul

DROGARIA ATACADÃO DOS REMÉDIOS
Rod. Amaral Peixoto, s/nº - Lt.03-Qd.01
Cidade Beiramar

FARMÁCIA PAGUE MENOS
Rod. Amaral Peixoto, 4911
Centro

CITY FARMA
Alameda Casimiro de Abreu, 314 - Lj. 01
Nova Esperança

DROGARIA MARINS
Rod. Amaral Peixoto, 4567
Centro

DROGARIA PACHECO
Av. Amaral Peixoto, 5155
Centro

DROGARIA SINFRA
Av. Jane Maria M. Figueira, 93-Lj.01-BI.01
Jardim Mariléa

DROGARIA MAIS POPULAR
Rua Santa Catarina, 78 - Lj.B
Cidade Praiana

DROGARIA COSTA DO SOL
Av. Amazonas, 49 - Lj. 04 - Centro

DROGAMED
Rua Niterói, s/nº - Qd.31-Lt.14
Jardim Mariléa

DROGARIA TAMOIO
Rod. Amaral Peixoto, 5181 - Ljs. 01 a 05 - Centro

FARMÁCIA BANGU
Rua Bangu, 1638 - Liberdade

DROGARIA MAX
Rod. Amaral Peixoto, 4613 - Centro

DROGARIA BOA SAÚDE
Av. Alcebiades Sabino dos Santos - Lt.19-Qd.15
Atlântica



PREFEITURA
RIO DAS
OSTRAS

Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 0562/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22476/2015

SOLICITANTE: Secretária Municipal de Saúde.

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Mav Comércio e Confeções Ltda.

OBJETO: Prestação de serviços de confecção de rouparia de uso hospitalar visando atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, conforme as especificações constantes nos Anexos I e II, referente ao Edital de Pregão presencial nº 16/2015 (SRP), processo administrativo nº 326/2015 realizado pela Fundação Municipal Hospitalar de Macaé (FNMH) e demais anexos, que constituem parte integrante do Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços 011/2015 independentemente de transcrição.

VALOR: R\$ 143.570,00

DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.161 - 33.90.30 - 02.52 (SUS - MAC)

EMIÇÃO: 13/05/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2016 - SEMUSA/FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 26697/2015

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2016 - SEMUSA/FMS

SOLICITANTE: Secretária Municipal de Saúde

OBJETO: Eventual aquisição de medicamentos (injetáveis) para atender a Rede Municipal de Saúde.

COMPROMITENTE: DROGAFONTE LTDA

VALOR TOTAL R\$ 700.364,00

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM; ESPECIFICAÇÃO; UNID.; QUANT.; MARCA; VLR. UNIT. R\$; VLR. TOTAL R\$

32; CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO; FRASCO-AMPOLA; 40.000; BLAUSIEGEL; 2,70; 108.000,00

37; CLORPROMAZINA, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMPOLA 5 ML; 1.300; HYPOFARMA; 0,88; 1.144,00

40; DEXAMETASONA, 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL; FRASCO 2,5 ML; 47.000; HIPOLABOR; 0,76; 35.720,00

60; FENTANIL, SAL CITRATO, 0,05MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL; FRASCO 10 ML; 32.000; HIPOLABOR; 1,88; 60.160,00

86; MEROPENEM, 1G, INJETÁVEL; FRASCO-AMPOLA; 5.200; ASPEM; 18,20; 94.640,00

103; ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4MG/ML, INJETÁVEL; AMPOLA 2 ML; 7.500; HIOLABOR; 0,76; 5.700,00

118; TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL; FRASCO-AMPOLA; 100.000; UNIAO QUIMICA; 3,95; 395.000,00

AVISO DE DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, bem como, quando for o caso, os Decretos Municipais nº 89/2006 e 060/2006, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, realizará, através da **Comissão Permanente de Licitação II - CPL II**, situada na Rua Campo de Albacora, nº 102 - Quadra 07 - Lote 22 - Sobrelaje - Sala 02 - Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

.. no dia 30/06/2016 às 09:00 horas, Pregão nº 003/2016 - SEMUSA/FMS (processo administrativo nº 8986/2016), objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de lanche e quentinha para atender as necessidades da SEMUSA - Secretária Municipal de Saúde, em campanhas nacionais de vacinação do corrente ano.

Valor Total Estimado: R\$ 16.566,00.

O Edital poderá ser obtido no Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Jandira de Moraes Pimentel, nº 504 - Centro - Rio das Ostras/RJ, ou no site www.riodasostras.rj.gov.br.

Maiores informações: (22) 2771 - 3537.

LUIZ MARIANO RODRIGUES JATOBA

Presidente do Fundo Municipal de Saúde

Administração Vinculada



RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O **Presidente do OstrasPrev**, no uso de suas atribuições legais, e em face do **processo administrativo nº 10.768/2016** da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 20 de maio de 2016, os proventos iniciais referente à **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, na forma do art. 40, §1º, III, "b", da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 - regra permanente, c/c o art. 13 da Lei Municipal nº 957/2005, da servidora **EUNICE DE OLIVEIRA GOMIDE**, ocupante do cargo de Merendeira, matrícula nº 7.674-0, no valor de **R\$ 880,00** (oitocentos e oitenta reais), com aplicação do reajuste dos proventos na forma do §8º, do art. 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, ou seja, é assegurado o reajuste do benefício para preservar-lhe, em caráter permanente, o **valor real, conforme critérios estabelecidos em lei**.

Rio das Ostras, 07 de junho de 2016.

MARCELO CASTRO DE ABREU

Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O **Presidente do OstrasPrev**, no uso de suas atribuições legais, e em face do **processo administrativo nº 6553/2016** da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 13 de maio de 2016, os proventos referente à **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, na forma do art. 3º, I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 - regra e transição, c/c o art. 23, I, II e III, da Lei

Municipal nº 957/2005, da servidora **MARIA APARECIDA TAVARES PAULA**, ocupante do cargo de Psicólogo, matrícula nº 4.059-2, no valor de **R\$ 3.818,29** (três mil, oitocentos e dezoito reais e vinte e nove centavos). Sendo os proventos reajustados conforme o art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003, ou seja, os proventos serão revisados na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade).

Rio das Ostras, 07 de junho de 2016.

MARCELO CASTRO DE ABREU

Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O **Presidente do OstrasPrev**, no uso de suas atribuições legais, e em face do **processo administrativo nº 9313/2016** da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 13 de maio de 2016, os proventos iniciais referente à **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, na forma do art. 40, §1º, III, "b", da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 - regra permanente, c/c o art. 13 da Lei Municipal nº 957/2005, da servidora **MARLISE BARROSO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 7.682-1, no valor de **R\$ 880,00** (oitocentos e oitenta reais), com aplicação do reajuste dos proventos na forma do §8º, do art. 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, ou seja, é assegurado o reajuste do benefício para preservar-lhe, em caráter permanente, o **valor real, conforme critérios estabelecidos em lei**.

Rio das Ostras, 08 de junho de 2016.

MARCELO CASTRO DE ABREU

Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O **Presidente do OstrasPrev**, no uso de suas atribuições legais, e em face do **processo administrativo nº 10.424/2016** da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 13 de maio de 2016, os proventos referente à **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com fundamentação legal do art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 - regra transição, c/c o art. 22, I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 957/2005, da servidora **REGINA CÉLIA DA SILVA MARQUES**, ocupante do cargo de Professor I, matrícula nº 4.134-3, no valor de **R\$ 1.873,55** (um mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

O valor do provento será revisado na mesma proporção e na mesma data sempre que se alterar a remuneração dos servidores em atividade, ou seja, pela paridade.

Rio das Ostras, 07 de junho de 2016.

MARCELO CASTRO DE ABREU

Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2016

Censo Cadastral Previdenciário

OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA, autarquia municipal, torna pública para ciência de seus segurados, que está aberto o **RECADASTRAMENTO DE SEUS SERVIDORES EFETIVOS, ATIVOS E INATIVOS E PENSIONISTAS**, para criação, atualização e consolidação do Cadastro Nacional de Informações Sociais dos Regimes Próprios de Previdência Social - CNIS-RPPS, nos termos do Decreto Municipal nº 1434/2016;

· DO OBJETO

Censo Cadastral Previdenciário dos Servidores Ativos (**da Administração Indireta do Poder Executivo: Fundação Rio das Ostras de Cultura, OstrasPrev e Poder Legislativo: Câmara Municipal de Rio das Ostras**), Inativos e seus Pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Rio das Ostras (RPPS).

· DA FINALIDADE

Tem por finalidade a criação, atualização e consolidação do Cadastro Nacional de Informações Sociais dos Regimes Próprios de Previdência Social (CNIS/RPPS).

O Censo Cadastral Previdenciário é de caráter obrigatório para todos os segurados do RPPS, vinculados aos Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações públicas.

· DO LOCAL E DATA DO RECADASTRAMENTO

O Censo Cadastral Previdenciário será realizado no período de **30 de maio a 24 de junho de 2016**, no prédio anexo ao OstrasPrev (Perícia Médica), situado à Rua Rio Grande do Sul, 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras/RJ, de segunda à sexta-feira, das 8 às 12h e de 13 às 17h.

· DO RECADASTRAMENTO

Os Servidores ativos convocados, conforme a listagem do **Anexo único** deste Edital, deverão se apresentar para o recadastramento em qualquer data e horário no período de realização do censo, conforme indicado acima. Para outros casos de impossibilidade de comparecimento, deverá ser consultado o Decreto nº 1434/2016, publicado no Jornal Oficial - Edição nº 790 de 29/04 a 05/05 de 2016, para maiores esclarecimentos.

· DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

Por ocasião do recadastramento os Servidores Públicos do Município de Rio das Ostras, titulares de cargo efetivo, aposentados, pensionistas e seus dependentes deverão apresentar ao atendente a via original, ou cópia autenticada, dos seguintes documentos, bem como entregar cópia simples destes, para fim de arquivamento:

SERVIDORES ATIVOS E SEUS DEPENDENTES

I - DOCUMENTOS DO SERVIDOR ATIVO:

- Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Registro Profissional, com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
- CPF;
- Comprovante de residência atualizado, dos últimos 03 meses (conta

de luz, telefone, cartão de crédito ou Declaração de Residência, disponível no local do Censo);

d) Certidão de Nascimento quando solteiro, Certidão de Casamento, quando casado, Declaração de União Estável feita perante tabelião (se for o caso), Certidão de Óbito quando viúvo (a) e Declaração de Estado Civil, disponível no local do Censo;

e) Cartão (número) do PASEP/PIS/NIT;

f) Cópia da CPTS ou CTC de outros regimes ou extrato do CNIS.

II - DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES ATIVOS

1. Para filho menor até 21 anos:

- Certidão de Nascimento ou RG;
- CPF (obrigatório independente da idade);

2. Para o filho inválido:

- Certidão de Nascimento ou RG;
- CPF (obrigatório independente da idade);
- Laudo de invalidez ou atestado médico com CID;

3. Para o Menor de 21 anos sob Termo de Tutela:

- Certidão de Nascimento ou RG;
- CPF;
- Termo de Tutela em vigor.
- Para o Censo do cônjuge ou companheira (o):
 - Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Registro Profissional, com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
 - CPF.

SERVIDORES APOSENTADOS E SEUS DEPENDENTES PREVIDENCIÁRIOS

I - DOCUMENTOS DO APOSENTADO:

- Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Registro Profissional, com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
- CPF;
- Comprovante de residência atualizado, dos últimos 03 meses (conta de luz, telefone, cartão de crédito ou Declaração de Residência, disponível no local do Censo);
- Certidão de Nascimento quando solteiro, Certidão de Casamento quando casado ou Declaração de União Estável quando companheiro (a), Certidão de Óbito quando viúvo (a) e Declaração de Estado Civil, disponível no local do Censo;

e) Cartão (número) do PASEP/PIS/NIT;

II - DOCUMENTOS DO DEPENDENTE DO APOSENTADO:

1. Para o filho menor de 21 anos:

- Certidão de Nascimento ou RG;
- CPF.

2. Para o filho inválido:

- Certidão de Nascimento ou RG;
- CPF;
- Laudo de Invalidez ou Atestado Médico com CID.

3. Para o Menor de 21 anos sob guarda:

- Certidão de Nascimento ou RG;
- CPF;
- Termo de Guarda em vigor.
- Para o cônjuge ou companheira (o):
 - Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Registro Profissional, com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
 - CPF.

PENSIONISTAS

I - DOCUMENTOS DO PENSIONISTA:

- Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Registro Profissional, com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
 - CPF;
 - Comprovante de residência atualizado, dos últimos 03 meses (conta de luz, telefone, cartão de crédito ou Declaração de Residência, disponível no local do Censo);
 - Certidão de Nascimento ou Casamento.
- EM CASO DE REPRESENTAÇÃO LEGAL - TUTELA OU CURATELA**
- CPF do Tutelado ou Curatelado;
 - Certidão de Nascimento ou Casamento do Tutelado ou Curatelado;
 - Termo de Tutela ou Curatela;
 - RG do Representante Legal;
 - CPF do Representante Legal.

· DAS SANÇÕES

O censo é de **caráter obrigatório e pessoal**, devendo o Servidor do Município de Rio das Ostras, titular de cargo efetivo, aposentado ou pensionista comparecer pessoalmente no local, no dia e hora definidos, munido da documentação descrita no item 5 deste Edital, para prestar suas informações.

Não serão recadastrados os Servidores ativos, aposentados e pensionistas que comparecerem ao local do Censo Cadastral Previdenciário **sem a totalidade da documentação** especificada no item 5 deste Edital.

O Censo Cadastral Previdenciário deverá ser feito **pessoalmente** e, no caso de Servidor aposentado Curatelado, o recadastramento deverá ser feito por meio de seu Representante Legal, que deverá estar munido de documento de identidade e Termo de Curatela em vigor.

O Servidor ativo, aposentado ou pensionista, a ser reconseado, que não comparecer para realizar o censo de atualização cadastral terá o pagamento de sua remuneração ou proventos de aposentadoria ou pensão bloqueados a partir do mês imediatamente seguinte à conclusão do censo.

· DISPOSIÇÕES GERAIS

Dúvidas recorrentes poderão ser sanadas pelo site www.ostrasprev.rj.gov.br clicando no link do CENSO na página principal. A convocação dos servidores efetivos do Poder Executivo, da Administração Direta: Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, foi publicada no **Jornal Oficial nº 795 de 27/05 a 02/06 de 2016, pelo Edital de Convocação nº 01/2016**. As situações não previstas neste Edital e anteriores deverão ser consultadas no Decreto nº 1434/2016, publicado no Jornal Oficial - Edição nº 790 de 29/04 a 05/05 de 2016, para maiores esclarecimentos. Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador-Geral do Censo Cadastral Previdenciário, e decididos pelo Presidente do OstrasPrev.

Rio das Ostras, 09 de junho de 2016.

MARCELO CASTRO DE ABREU

Presidente

ANEXO ÚNICO

Edital de Convocação nº 02/2016

FROC – Fundação Rio das Ostras de Cultura

MATR.|NOME|CARGO

96|**ALCINETE DA SILVA**|SECRETARIO ESCOLAR
 27|**ALEXANDRE LUZ LIMA**|PRESIDENTE DE COMISSÃO
 18|**ANA MARTA MOREIRA ESTEVES**|AGENTE ADMINISTRATIVO
 35|**CASSIA MORAES LIU**|COMUNICÓLOGO
 71|**COSME HENRIQUES PINHEIRO ROCHA**|GERENTE DE CADASTRO
 42|**DEROCI GOMES DA SILVA**|GERENTE DA FUNDAÇÃO
 08|**DÓRIS YANE VICTÓRIO DE CASTRO**|PROFESSOR MÚSICA
 12|**EDILAMAR PERES FERREIRA**|AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
 36|**ELISANGELA LEAL ROSA BARRETO**|ENCARREGADO
 92|**FERNANDO DE FIGUEIREDO JUNIOR**|AGENTE ADMINISTRATIVO
 19|**FRANCISCO CARLOS LIMA DA SILVA**|MOTORISTA
 94|**GERLANE BARCELOS AREAS**|DIRETOR DE DEPARTAMENTO
 67|**GIOVANA CARDOSO AGOSTINI**|PROFESSOR DE EDUCAÇÃO
 11|**IDALINA MONTEIRO FERNANDES FILHA**|ENCARREGADO
 65|**JESSICA DE OLIVEIRA L. PICHONE**|PROFESSOR MÚSICA
 57|**JORGE ANTONIO SOBRAL MORTAGUA**|PROFESSOR MÚSICA
 88|**JOSE ANTONIO MARETZKI RIBEIRO**|PROFESSOR MÚSICA
 87|**LILIA CRISTINA MIRANDA RODRIGUES**|PEDAGOGO
 39|**LOURDES MARTINS VENTURA**|APOSENTADO
 84|**LUIS CLAUDIO DA CUNHA**|PROFESSOR MÚSICA
 07|**LUIZ REMY GILLET**|ENCARREGADO
 65|**LUIZ GUSTAVO VARGAS CANDÉA**|PROFESSOR MÚSICA
 82|**LYONREMY GILLET**|DIRETOR DE APOIO
 63|**MÁRCIO BAETA AGUIAR**|MOTORISTA
 58|**MARIA HELENA LOPES DA FONSECA**|GERENTE DE TESOUREARIA
 43|**MARIO BRAGA MESQUITA**|COORDENADOR ADMINISTRATIVO
 38|**PRISCILA DE SOUZA PESSANHA**|GERENTE DE PATRIMÔNIO
 20|**RIZIA DIAS GIDALTE**|GERENTE DA BIBLIOTECA
 14|**TELMO LÚCIO DA SILVA**|AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 90|**VERA LUCIA MIGUEL DE SOUZA**|TELEFONISTA
 83|**VERÔNICA BORGES AZEVEDO PIZZOR**|PROFESSOR DE DANÇA
 86|**VIVALDO DE MELO FRANCO**|PROFESSOR DE ARTE
 16|**WILMA RODRIGUES DE ASSIS**|ENCARREGADO

OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência

MATR.|NOME|CARGO

48|**JOFA JESSICA MARQUES PEREIRA**|ASSISTENTE I
 27|**LEONARDO VASCONCELOS ROSA**|DIRETOR
 ADMINISTRATIVO FINANCEIRO E DE INVESTIMENTOS
 10|**MARIA HELENA PACHECO CAPITA**|DIRETOR PATRIMÔNIO E
 ALMOXARIFADO
 50|**MARIANGELA MACHADO MENEZES**|AGENTE ADMINISTRATIVO
 07|**RICARDO PEREIRA PINTO DUARTE**|ASSESSOR DE
 RECURSOS HUMANOS
 11|**ROBERTO DA SILVA**|TESOUREIRO
 39|**ROSANGELA MIRANDA DOMINGUES**|AUXILIAR SERVIÇOS
 GERAIS

CMRO – Câmara Municipal de Rio das Ostras

MATR.|NOME|CARGO

13|**ADRIANA PINHEIRO**|AUXILIAR LEGISLATIVO
 20|**ADRIANA RIBEIRO**|AUXILIAR LEGISLATIVO
 17|**AGUINALDO TITO DA SILVA**|AGENTE SEG. LEGISLATIVO
 40|**ALEXANDER DE MOURA REI**|AUXILIAR DE VIGIA
 32|**ALINE MARIA SORIANO DE OLIVEIRA**|AUXILIAR DE FAXINA
 15|**ANDRÉ FRANCISCO NAZARÉ**|AGENTE SEG. LEGISLATIVO
 07|**ANDREIA GOMES DOS SANTOS**|AUXILIAR LEGISLATIVO CLASSE D
 28|**ANGELA CABRERA DE SOUZA**|AUXILIAR TELEFONISTA
 18|**ANTÔNIO CARLOS COSTA**|OFICIAL DE LIMPEZA
 41|**AUGUSTO DIAS BARRETO**|AUXILIAR DE VIGIA
 26|**BRUNO CARVALHO BALTHAZAR LESSA**|AUXILIAR LEGISLATIVO
 25|**CLARA DE FÁTIMA DE PAULA PINTO**|AUXILIAR LEGISLATIVO
 04|**CLÁUDIO A. CARVALHO BALTHAZAR**|OFICIAL LEGISLATIVO
 08|**JOCIANA DA SILVA RODRIGUES**|AUXILIAR LEGISLATIVO CLASSE D
 31|**MARIA A. NOGUEIRA LUNDSTEDT**|AUXILIAR DE FAXINA
 6|**MARILIA VIDAL BALDEZ**|AUXILIAR LEGISLATIVO
 29|**MARIZE DE RESENDE VIDAL**|AUXILIAR TELEFONISTA
 12|**MARTA MARIA CABRAL**|AUXILIAR LEGISLATIVO
 22|**MAX DE SOUZA ROCHA**|AGENTE DE SEGURANÇA LEGISLATIVO
 03|**MELVELITO FARIAS MEDEIROS**|CONTABILISTA LEGISLATIVO
 11|**MÔNICA SILVANA MELO BARBOSA**|AUXILIAR LEGISLATIVO CLASSE D
 23|**ORMILDO TOLEDO**|CONTABILISTA LEGISLATIVO
 19|**SHIRLE A. KLEM SCHUELER DE LIMA**|OFICIAL DE LIMPEZA
 27|**VANESSA PEREIRA MELLO**|AUXILIAR TELEFONISTA
 35|**VANUZA MORAES DE COSTA**|AUXILIAR DE VIGIA
 30|**VIVIAN DA SILVA**|AUXILIAR DE FAXINA

ATOS do LEGISLATIVO**Câmara Municipal de Rio das Ostras****PORTARIA N° 050/2016**

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir, a partir de 01 de julho de 2016 a 03 de outubro de 2016, a solicitação de afastamento do servidor Sr. ANDRÉ FRANCISCO NAZARÉ, matrícula 015, em razão de sua candidatura ao cargo eletivo de Vereador, com percepção de seus vencimentos integrais, conforme previsto e prazo legal, artigo 1º, inciso II, alínea "L" da Lei Complementar nº 64/90, conforme processo administrativo nº. 431/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2016.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 09 de junho de 2016.

ALZENIR PEREIRA MELLO
Presidente

PORTARIA N° 051/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir, a partir de 01 de julho de 2016 a 03 de outubro de 2016, a solicitação de afastamento do servidor Sr. AGUINALDO TITO DA SILVA, matrícula 017, em razão de sua candidatura ao cargo eletivo de Vereador, com percepção de seus vencimentos integrais, conforme previsto e prazo legal, artigo 1º, inciso II, alínea "L" da Lei Complementar nº 64/90, conforme processo administrativo nº. 432/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2016.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 09 de junho de 2016.

ALZENIR PEREIRA MELLO
Presidente

PORTARIA N° 052/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar da função gratificada de Chefe de recepção, Sr. ANDRÉ FRANCISCO NAZARÉ, agente de segurança legislativo, matrícula 015, a partir de 01 de junho de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 09 de junho de 2016.

ALZENIR PEREIRA MELLO
Presidente

PORTARIA N° 053/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria nº 047/2016, que concedeu Licença Prêmio ao servidor sr. Claudio Antônio Carvalho Balthazar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 09 de junho de 2016.

ALZENIR PEREIRA MELLO
Presidente

PORTARIA N° 054/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de Assessor Administrativo, símbolo CCAA, Sr. CARLOS EDUARDO DA SILVA MUGUET, a partir de 31 de maio de 2016, conforme processo administrativo nº 373/2016

Art. 2º - Nomear para o cargo comissionado de Assessor Administrativo, símbolo CCAA, Sra. ESTER DE SOUZA PIRES, a partir de 01 de junho de 2016, conforme processo administrativo nº 442/2016.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 10 de junho de 2016.

ALZENIR PEREIRA MELLO
Presidente

INDICAÇÃO N° 078/2016

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a criação de um Centro de Tratamento de Hemodíalise.

JUSTIFICATIVA

Hoje em Rio das Ostras quem precisa receber tratamento de Hemodíalise, precisam ir até outras cidades como Macaé, Cabo Frio, Campos, e com o tratamento que a pessoa recebe esta sujeita a sofrer com náuseas durante o caminho de volta, além do desgaste de ter que se deslocar para fora de sua cidade.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2016.

ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES
Vereador-autor

INDICAÇÃO N°085/2016

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja construído um banheiro para deficientes físicos na Capela Mortuária de Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

Esta reivindicação se faz necessária para atendimento do público deficiente. Maiores informações em Plenário.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2016.

ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES
Vereador-autor

INDICAÇÃO N° 125/2016

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a instalação de duas tendas 8x8 no terreno ao lado do Centro de Cidadania, para vistoria do DETRAN.

JUSTIFICATIVA

Esta reivindicação visa um melhor atendimento além de proporcionar maior conforto aos proprietários dos veículos e aos vistoriadores do DETRAN, tendo em vista que ficam expostos ao sol e a chuva. Maiores informações em Plenário.

Sala das Sessões, 29 de fevereiro de 2016.

ALEX CABRAL SILVA
Vereador-autor

INDICAÇÃO N° 153/2016

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a revitalização da Rua Vinícios de Moraes no Bairro Recanto.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma reivindicação justa e necessária dos moradores daquela rua. Maiores explicações em plenário.

Sala das Sessões, 09 de março de 2016.

ADEMIR MENDES DE ANDRADE
Vereador-autor

INDICAÇÃO N° 154/2016

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, LOMBADA em toda extensão da Rua Santa Catarina no Bairro Cidade Praiana.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma reivindicação justa e necessária dos moradores daquela rua. Maiores explicações em plenário.

Sala das Sessões, 09 de março de 2016.

ADEMIR MENDES DE ANDRADE
Vereador-autor

INDICAÇÃO N° 202/2016

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a drenagem, pavimentação e tratamento paisagístico do Bairro ENSEADA DAS GAIVOTAS, referente aos seguintes logradouros:

- Av. Euclides da Cunha;
- Rua Dinah Silveira de Queiroz;
- Rua Félix Pacheco;
- Rua Jorge Amado;
- Rua Oswaldo Cruz;
- Rua da Praia, Rua Carlos Chagas;
- Rua Guimarães Rosa;
- Rua Neves da Fontoura;
- Rua Manuel Bandeira.

JUSTIFICATIVA

Tal reivindicação se faz necessário, por inúmeras solicitações em atender os moradores do referido bairro, para que possam ter uma maior mobilidade e conforto. Maiores informações em Plenário.

Sala das Sessões, 02 de março de 2016.

ALÚSIO ROBERTO VIANA DA SILVA
Vereador - Autor

INDICAÇÃO N°229/2016

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja providenciada a INSTALAÇÃO DE SONORIZADOR, SINAL ELETRÔNICO, COM SINALIZAÇÃO DE VELOCIDADE PERMITIDA, (conforme padrões aprovados) e FAIXA DE PEDESTRES na RJ 162, Estrada Serramar, Bairro Vila Verde, com vistas a garantir aos cidadãos o mínimo de segurança ao atravessar a Rodovia.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação vem de encontro a solicitação de moradores que se expõem diariamente a acidentes ao se aventurarem na travessia da referida rodovia. Importante lembrar que os alunos da escola de Vila Verde, bem como seus pais e ou responsáveis, também transitam em grande número por aquele trecho nos horários de entrada e saída sendo uma questão de segurança a instalação do referido sistema de controle de tráfego.

Sala das Sessões, 04 de maio de 2016

ALAN GONÇALVES MACHADO
Vereador

INDICAÇÃO Nº 237/2016

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito, que seja feita REVITALIZAÇÃO da Praça Jaime Rodrigues Villar, (Junto ao Ginásio) – Bairro Mariléia, onde funciona a Feira de Artesanato. A referida praça necessita de pintura geral, reforma dos brinquedos, substituição do gramado sintético, substituição da tela protetora da quadra, instalação de banheiros feminino/masculino/deficientes, instalação de câmeras e demais serviços necessários. Além da reforma, solicito também a volta do trailer da Guarda Municipal com agentes de plantão, dando segurança ao cidadão que utiliza a referida praça.

JUSTIFICATIVA:

Esta solicitação se origina de várias reuniões dos moradores, feirantes e usuários da Praça que através de um *abaixo assinado*, onde constam as assinaturas de centenas de moradores, vieram reivindicar o atendimento aos itens acima descritos.

Sala das Sessões, 05 de maio de 2016.

ALAN GONÇALVES MACHADO
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº 247/2016

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O vereador que o presente subscreve, após cumprir as exigências

regimentais vigentes, e ouvindo o soberano plenário, indica ao Exmo. Sr. Prefeito, que seja realizada a troca de lâmpadas queimadas na Rodovia Amaral Peixoto, no sentido Macaé na altura do Bairro Mar do Norte.

JUSTIFICATIVA

Esta é uma reivindicação justa e necessária, uma vez que há a ausência de iluminação pública na localidade citada, aumenta o perigo da ação de meliantes bem como, de acidentes e também dificulta a visualização do radar. Maiores informações em plenário.

Sala das Sessões, 17 de maio de 2016.

MARCELINO CARLOS D. BORBA
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 248/2016

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja providenciado um estudo sobre a possibilidade da colocação de PLACAS de sinalização em NOVA CIDADE, e trocas de algumas já existentes, pois se encontram deterioradas pelo tempo, não sendo possível identificar as informações descritas.

JUSTIFICATIVA

Esta é uma reivindicação dos moradores que se faz justa e necessária pois a localidade fica prejudicada por falta das informações com nomes das Ruas o que acarreta problemas para recebimento de correspondências e etc... Maiores informações em Plenário.

Sala das Sessões, 17 de maio de 2016.

ALZENIR PEREIRA MELLO
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº 249/2016

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja providenciado uma vez por ano o "TESTE DE DIABETES", em todas as crianças da rede municipal de ensino.

JUSTIFICATIVA

Existe hoje uma necessidade urgente de se prevenir doenças, significando menos gastos para o erário público, é de grande valia começar essas prevenções pelas crianças, os testes serão realizados pela Secretaria de Saúde e em caso de detecção de alguma anomalia, que as crianças tenham uma merenda diferenciada, elaborada por um nutricionista capacitado e

acompanhamento médico periódico. Maiores informações em Plenário.

Sala das Sessões, 17 de maio de 2016.

ALZENIR PEREIRA MELLO
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº 266/2016

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja providenciado o asfaltamento da Travessa Maria René Tenório da Silva, no bairro Recanto.

JUSTIFICATIVA

Está é uma justa reivindicação, que facilitará o acesso das pessoas e veículos, trazendo, inclusive, maior segurança para os moradores locais. O local já conta com redes de água, gás e esgoto. Maiores informações serão fornecidas em Plenário.

Sala das Sessões, 23 de maio de 2016.

DEUCIMAR TALON TOLEDO
Vereador-autor

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº. 018/2016

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos a:

A todos os pastores e pastoras que compõem a ASSOCIAÇÃO DE PASTORES E LÍDERES DE RIO DAS OSTRAS (APLERO)

JUSTIFICATIVA

Fundada em 26 de outubro de 1995, a ASSOCIAÇÃO DE PASTORES E LÍDERES DE RIO DAS OSTRAS (APLERO), atua em nome da união eclesial, objetivando o crescimento da Igreja Evangélica, especialmente na Cidade de Rio das Ostras. Dia 13 de junho é marcado por um evento muito especial, a celebração do Dia do Pastor, e mediante a isso, sinto em meu coração o enorme desejo de homenagear todos os pastores e pastoras da APLERO, como uma forma de reconhecer e agradecer o bellissimo trabalho que desenvolvem dia após dia, disseminando o evangelho de Jesus e resgatando vidas.

Sala das Sessões, 06 de junho de 2016.

ELOI DUTRA DOS REIS
Vereador-autor

PROCURANDO UMA OPORTUNIDADE ?

ACESSE A LISTA COMPLETA DO BANCO DE EMPREGOS

www.riodasostrs.rj.gov.br



PREFEITURA
RIO DAS
OSTRAS

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

O Censo Previdenciário é bom para
Rio das Ostras e melhor para você.



Servidores
De 30/05 a 17/06
Aposentados e pensionistas
De 20 a 24/06

Na Perícia Médica do OSTRASPREV

Rua Rio Grande do Sul, 129 - Extensão do Bosque - Rio das Ostras

Mais informações no site: **www.ostrasprev.rj.gov.br**
ou no site da Prefeitura: **www.riodasostras.rj.gov.br**

